



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LV

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

Nº 13.580

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9136 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera dispositivos da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006, que reestrutura o Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O art. 9º, o art. 11, o art. 20, o art. 31, o art. 33, o art. 39, o caput do art. 65, da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º - São beneficiários do PREVIFOR, na condição de dependentes do segurado: I - o cônjuge, o filho ou a filha não emancipado ou emancipada, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; o companheiro ou a companheira, inclusive homossexual, observados os critérios estabelecidos em lei; II - a mãe e o pai, se economicamente dependentes do segurado; III - o cônjuge separado judicialmente ou divorciado, desde que, credores de alimentos. § 1º - Equipara-se a filho, nas condições do inciso I deste artigo, mediante declaração do segurado, o enteado e o menor sob tutela judicial, comprovada a residência sob o mesmo teto e a dependência econômica, e no caso do menor sob tutela, a respectiva decisão judicial. § 2º - Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que mantém união estável, pública, contínua e duradoura, por mais de 2 (dois) anos, com o segurado ou segurada, sem ser casado ou casada, com o objetivo de constituir família. § 3º - Não será computado o tempo de coabitação simultânea, mesmo em tetos distintos, entre o segurado ou a segurada e mais de uma pessoa. § 4º - A dependência econômica do cônjuge e dos filhos é presumida, e a dos demais deve ser comprovada. § 5º - A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui a concessão do direito aos beneficiários indicados nas classes subseqüentes, exceto os indicados no inciso III. § 6º - Existindo ex-cônjuge e/ou ex-companheiro ou ex-companheira, com direito à percepção de alimentos por decisão judicial, concorrerão à pensão com os demais dependentes do segurado, homem ou mulher, sendo o benefício rateado em partes iguais. § 7º - São equiparados a companheiro ou à companheira os homossexuais, aplicando-se todas as disposições contidas nesta lei. Art. 11 - A perda da condição de dependente, para fins do Regime Próprio de Previdência do Município de Fortaleza, ocorre: I - para o cônjuge: a) pela separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos; b) pela anulação do casamento; II - pela dissolução da união estável, inclusive para o homossexual, quando não for assegurada a prestação de alimentos; III - para o filho, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválido; IV - para o filho inválido, pela cessação da invalidez; V - para os pais, pela cessação da dependência econômico-financeira; VI - para os dependentes em geral, pelo falecimento. § 1º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes. § 2º -

Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de qualquer dependente, a este ou a seu representante legal será lícito promovê-la, observadas as exigências legais. Art. 20 - As aposentadorias previstas nos arts. 14 e 16, bem como as aposentadorias por invalidez, não decorrentes de acidentes de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, definidas nesta lei, terão seus proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, observado o disposto no caput e §§ do artigo anterior. Art. 31 - O Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) será custeado mediante: I - contribuição previdenciária compulsória do Município, da Câmara Municipal, das autarquias, fundações e os demais órgãos abrangidos por esta lei, no percentual de 22% (vinte e dois por cento); II - contribuição previdenciária compulsória dos segurados ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 11% (onze por cento); III - contribuição previdenciária do servidor titular de cargo efetivo, quando cedido, licenciado ou afastado para o exercício de mandato eletivo, no percentual de 33% (trinta e três por cento); IV - fundos constituídos pelo Município, mediante a doação de bens, direitos e ativos de qualquer natureza, a serem integrados ao patrimônio do PREVIFOR; V - doações, subvenções, auxílios, legados e outras receitas eventuais; VI - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais; VII - receitas decorrentes do ativo imobiliário; VIII - multas, juros e correção monetária decorrente de contribuições recebidas em atraso; IX - receitas decorrentes da compensação financeira com outros regimes de previdências; X - bens, direitos e ativos; XI - outros recursos consignados no orçamento do Município. § 1º - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. § 2º - A contribuição prevista no parágrafo anterior incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para benefícios do regime geral de previdência social, de que trata o art. 201, da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante. § 3º - As contribuições dos segurados facultativos serão recolhidas diretamente aos cofres do PREVIFOR até o quinto dia útil do mês seguinte ao de competência. § 4º - As contribuições não recolhidas nos prazos previstos nesta lei serão atualizadas monetariamente e sofrerão a incidência de multa de 2% (dois por cento), além dos juros de mora calculados pela taxa aplicada pelo Sistema de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central. § 5º - A contribuição previdenciária dos segurados inativos e dos pensionistas do PREVIFOR, em gozo de benefícios em 31 de dezembro de 2003, bem como os alcançados pelo disposto no art. 64 desta lei, incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, de que trata o art. 201, da Constituição Federal. § 6º - A contribuição previdenciária da Câmara Municipal de Fortaleza será assumida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, inclusive os débitos anteriores a esta lei (VETADO). § 7º - As aplicações financeiras previstas no inciso VI, deste artigo, só poderão ser aplicadas nos bancos oficiais públicos, no caso, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste. Art. 33 - O Plano de Custeio estabelecerá os critérios de cálculos

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”

	<p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>JOSÉ CARLOS VENERANDA Vice-Prefeito</p>	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br/ser/diom.asp</p>
SECRETARIADO		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>JOSÉ AROLDO C. MOTA Controladoria Geral do Município</p> <p>JOSÉ MENELEU NETO Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p>	<p>LUIZ ODORICO M. DE ANDRADE Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DANIELA VALENTE MARTINS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>HENRIQUE SÉRGIO R. DE ABREU Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR</p> <p>PAULO DE TARSO MELO LIMA Secretaria Extraordinária do Centro - SECE</p>	<p>MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON - FORTALEZA</p> <p>MARIANO ARAÚJO FREITAS Secretaria Executiva Regional I</p> <p>ROGÉRIO DE ALENCAR A. PINHEIRO Secretaria Executiva Regional II</p> <p>RAIMUNDO MARCELO C. DA SILVA Secretaria Executiva Regional III</p> <p>DEODATO JOSÉ R. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>FRANCISCA ROCICLEIDE F. DA SILVA Secretaria Executiva Regional V</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional VI</p>
		<p>MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

das contribuições referidas nos incisos I e II, do art. 31, desta lei, prevendo atuarialmente que a capitalização desses recursos e dos fundos mencionados no inciso IV do mesmo dispositivo assegure a permanente cobertura das despesas da Instituição § 1º - A contribuição prevista no inciso I, do art. 31, desta lei, não poderá exceder o dobro do total das contribuições referidas no inciso II do mesmo dispositivo. § 2º - Os recursos provenientes dos fundos mencionados no inciso IV, do art. 31, desta lei, e, bem assim, as contribuições de caráter extraordinário, eventualmente prestadas pela administração municipal, direta ou indireta, não estão abrangidas na vedação do parágrafo anterior. § 3º - A contribuição do segurado obrigatório incidirá sobre o vencimento-base e vantagens pecuniárias incorporáveis aos proventos de aposentadoria e pensão. § 4º - A contribuição do segurado facultativo será equivalente à que lhe seria atribuída se o mesmo continuasse exercendo o cargo do qual se afastou ou licenciou, acrescida do valor da contribuição devida pelo órgão ou entidade a que esteja vinculado. § 5º - Na hipótese de acumulação de cargos permitida em lei, os percentuais de dedução das contribuições incidirão sobre os totais dos vencimentos-base e vantagens pecuniárias incorporáveis aos proventos e/ou pensão. § 6º - A contribuição previdenciária não incidirá sobre a 13ª (décima terceira) remuneração e eventuais abonos. Art. 39 - O PREVI-FOR deve elaborar, com base em sua escrituração contábil, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio e as variações ocorridas no balanço patrimonial, obedecendo-se às normas e aos princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, e ao disposto na Portaria nº 916, de 15 de julho de 2003. Art. 65 - Observado o disposto no art. 55, desta lei, e § 10, do art. 40, da Constituição Federal, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 19, desta lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, até 16

de dezembro de 1998, quando o segurado, cumulativamente:”.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.388, de 14 de dezembro de 1999, e a Lei nº 9.098, de 29 de maio de 2006. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ** *

DECRETO Nº 12199 DE 22 DE MAIO DE 2007

Prorroga a data de vencimento para pagamento da cota única ou primeira parcela do ISSQN dos profissionais autônomos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO, o disposto no artigo 16 da Lei nº 4.144, de 27 de dezembro de 1972 (Código Tributário do Município de Fortaleza). CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração Tributária objetivando melhor atender ao contribuinte e em decorrência de problemas na distribuição dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, referente aos profissionais autônomos. DECRETA: Art. 1º - Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 31 de maio de 2007 a data de vencimento para pagamento dos créditos tributários devidos por profissionais autônomos a que se refere o inciso III do artigo 71 do Regulamento do ISSQN, aprovado pelo Decreto nº 11.591, de 01 de março de 2004, relativos ao exercício de 2007. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de maio de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** ** *

DECRETO Nº 12200 DE 22 DE MAIO DE 2007

Abre aos orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 20.046.926,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 3

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, I, "a" e "b", observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.135, de 18 de dezembro de 2006 e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.046.926,00 (vinte milhões, quarenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I deste decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações total e parciais das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 22 de maio de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. José Meneleu Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ANEXO I

					R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FUNTE	VALOR
24000	Sec. Munic. de Educação e Assis. Social				86.000
24101	Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social				86.000
12.361.0057.1009.0001 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Município				
	Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93	0101	86.000
25000	Sec. Municipal de Saúde				8.069.898
25201	Instituto Dr. José Frota				735.200
10.302.0031.1025.0001 -	Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital - Município				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	3102	315.200
10.302.0031.2058.0001 -	Assistência Hospitalar de Urgência - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0102	400.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.3.90.92	0212	20.000
25901	Fundo Municipal de Saúde - Administração Geral				5.426.633
10.122.0002.2002.0022 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	445.500
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	800.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.3.90.92	0102	288.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.3.90.92	0212	67.780
10.122.0002.2014.0011 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.1.90.92	0102	8.000
10.126.0038.1022.0001 -	Cartão do SUS - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	28.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	10.000
10.126.0113.2212.0001 -	Gestão da Tecnologia da Informação na Saúde - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	9.000
10.301.0030.2179.0007 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	22.500
10.301.0030.2180.0001 -	Prevenção e Controle de Diabetes e Hipertensão - Município				
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.3.90.92	0102	29.035
10.302.0031.2050.0001 -	Contratação de Entidades Privadas de Saúde - Município				
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.3.90.92	0212	1.265.194
10.302.0035.2014.0001 -	Remun. Pessoal Ativo Município Encargos Sociais - SAMU - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0102	380.000
10.302.0035.2156.0001 -	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	77.200
	Auxílio-Alimentação	S	3.3.90.46	0102	11.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.3.90.92	0212	43.424
10.305.0034.2046.0002 -	Manutenção do Centro de Zoonoses - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	7.000
10.305.0034.2047.0001 -	Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde - Município				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	1.935.000
25902	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER I				242.000
10.302.0031.1421.0001 -	Programa de Órtese e Prótese - OP - SER I				
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0212	242.000
25903	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER II				20.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 4

10.301.0030.2179.0002 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER II Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	20.000
25904	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER III				250.000
10.301.0030.1023.0003 -	Implantação de Centro de Saúde da Família - OP - SER III Aquisição de Imóveis	S	4.4.90.61	0102	190.000
10.301.0030.2179.0003 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER III Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.3.90.92	0102	60.000
25905	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER IV				95.800
10.301.0030.2014.0004 -	Remuneração de Pessoal Ativo Município Encargos Sociais - SER IV Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0212	95.800
25906	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER V				149.000
10.301.0030.1024.0005 -	Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde - OP - SER V Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0212	100.000
10.302.0031.1235.0008 -	Ampliação, Reforma e Equipamento do HDGMJW - SER V Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0212	49.000
25907	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER VI				51.265
10.301.0030.1023.0009 -	Implantação de Unidades de Saúde - OP - SER VI Despesas de Exercícios Anteriores	S	4.4.90.92	0102	41.265
10.301.0030.2179.0006 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER VI Despesas de Exercícios Anteriores	S	3.3.90.92	0212	10.000
25912	FMS - Centro de Assistência a Criança Lúcia de Fátima Guimarães e Sá				668.000
10.302.0031.2043.0004 -	Manutenção do CROA - Parangaba - SER IV Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	668.000
25915	FMS - Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana				432.000
10.302.0031.2043.0007 -	Manutenção do HDGM - Messejana - SER VI Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	432.000
26000	Sec. de Desenvolvimento Econômico				1.090.800
26101	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				546.800
11.333.0043.1030.0002 -	Capacitação Profissional de Trabalhadores - OP - Município Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93	0181	95.000
11.333.0043.1314.0001 -	Capacitação de Jovem Ambientalista - Município Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	15.000
11.334.0044.1037.0001 -	Credjovem Solidário - OP - Município Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	50.000
11.334.0044.1177.0001 -	Fomento a Feira Passeando com Arte - OP Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0181	30.000
11.334.0044.1299.0001 -	Fomento a Comercialização de Produtos Solidários - OP Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	168.800
11.334.0098.1313.0001 -	Apoio a Pesca Artesanal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0181	38.000
27.812.0046.2086.0007 -	Ação Fortaleza Bela, Esporte e Lazer - Município Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	150.000
26201	Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza				544.000
13.392.0054.1065.0001 -	Apoio as Manifestações Culturais - Município Contribuições	F	3.3.50.41	0100	330.000
13.392.0054.1065.0006 -	Festejos Juninos - OP - Município Contribuições	F	3.3.50.41	0100	90.000
		F	3.3.50.41	0281	100.000
13.392.0054.1272.0009 -	Edital de Festas Juninas - Município Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	F	3.3.90.31	0100	24.000
27000	Sec. Munic. Desen. Urbano e Infra-Estrutura				6.001.500
27101	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura				4.000.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 5

15.451.0063.2081.0001 -	Operacionalização da Usina de Asfalto - Município Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	4.000.000
27201	Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania				2.001.500
04.122.0002.2002.0008 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0280	1.500
15.452.0067.1079.0012 -	Melhoria da Rede de Iluminação Pública - SER VI Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0106	2.000.000
28000	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Controle Urbano				385.000
28201	Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização				350.000
18.122.0002.2002.0020 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0100	350.000
28901	Fundo de Defesa do Meio Ambiente				35.000
18.541.0027.1019.0001 -	Agenda 21 do Município - Município Outros Serviços de Terceiros - PJ	F	3.3.50.39	0100	35.000
41000	Sec. Executiva Regional II				68.100
41101	Secretaria Executiva Regional II				68.100
08.244.0114.2100.0002 -	Manutenção das Unidades Sociais e CRAS - SER II Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0100	61.700
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	6.400
42000	Sec. Executiva Regional III				355.000
42101	Secretaria Executiva Regional III				355.000
15.451.0063.1112.0003 -	Ampliação do Sistema de Drenagem - SER III Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	300.000
27.812.0046.2086.0003 -	Oferta de Esporte e Lazer - SER III Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	50.000
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	F	3.3.90.31	0100	2.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	3.000
44000	Sec. Executiva Regional V				1.966.128
44101	Secretaria Executiva Regional V				1.966.128
04.122.0002.2014.0017 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER V Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.1.90.92	0100	9.000
08.244.0064.2082.0005 -	Manutenção da Assistência Social - SER V Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	50.000
12.361.0057.2074.0005 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER V Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0101	34.610
15.451.0063.1110.0005 -	Ampliação do Sistema Viário - SER V Despesas de Exercícios Anteriores	F	4.4.90.92	0100	127.624
15.451.0063.1110.0015 -	Recuperação do Sistema Viário - OP - SER V Obras e Instalações	F	4.4.90.51	3181	602.000
15.451.0063.1112.0005 -	Ampliação do Sistema de Drenagem - SER V Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	150.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0100	85.000
15.451.0063.1112.0011 -	Recuperação do Sistema de Drenagem - SER V Obras e Instalações	F	4.4.90.51	3181	498.000
15.452.0066.2084.0005 -	Manutenção da Limpeza Urbana - SER V Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0100	362.394
27.812.0046.2086.0005 -	Oferta de Esporte e Lazer - SER V Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	47.500
45000	Sec. Executiva Regional VI				2.024.500
45101	Secretaria Executiva Regional VI				2.024.500
12.361.0057.2014.0006 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.1.90.92	0101	242.500
15.451.0063.1110.0006 -	Ampliação e Recuperação do Sistema Viário - SER VI Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	1.000.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 6

Despesas de Exercícios Anteriores	F	4.4.90.92	0100	2.000
15.451.0063.1112.0006 - Ampliação do Sistema de Drenagem - SER VI Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	780.000
TOTAL				20.046.926

ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
24000	Sec. Munic. de Educação e Assis. Social				116.000
24101	Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social				86.000
12.361.0057.1009.0001 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Município Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93	3101	86.000
24901	Fundo Municipal de Assistência Social				30.000
08.244.0114.1407.0111 -	Ordem de Ministros Evangélicos do Ceará - Marcha para Jesus Subvenções Sociais	S	3.3.50.43	0100	30.000
25000	Sec. Municipal de Saúde				7.754.698
25201	Instituto Dr. José Frota				420.000
10.302.0031.2014.0007 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	S S	3.1.90.11 3.1.90.16	0102 0212	400.000 20.000
25901	Fundo Municipal de Saúde - Administração Geral				5.426.633
10.122.0002.2014.0011 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	S	3.1.90.11	0102	8.000
10.126.0038.1022.0001 -	Cartão do SUS - Município Locação de Mão-de-Obra Locação de Mão-de-Obra Obrigações Tributárias Contributivas	S S S	3.3.90.37 3.3.90.37 3.3.90.47	0212 0212 0102	10.000 28.000 30.000
10.126.0113.2212.0001 -	Gestão da Tecnologia da Informação na Saúde - Município Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Obrigações Tributárias Contributivas Equipamentos e Material Permanente	S S S S	3.3.90.35 3.3.90.36 3.3.90.47 4.4.90.52	0102 0102 0102 0212	15.000 16.000 5.500 9.000
10.301.0030.2179.0007 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - Município Material de Consumo Material de Consumo Material de Distribuição Gratuita Equipamentos e Material Permanente	S S S S	3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.32 4.4.90.52	0102 0212 0102 0102	100.000 22.500 70.000 50.000
10.301.0030.2180.0001 -	Prevenção e Controle de Diabetes e Hipertensão - Município Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	29.035
10.301.0034.2207.0001 -	Manutenção da Rede de Atenção Integral do Trabalhador - Município Passagens e Despesas com Locomoção	S	3.3.90.33	0102	9.000
10.302.0031.2050.0001 -	Contratação de Entidades Privadas de Saúde - Município Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	1.265.194
10.302.0035.2156.0001 -	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - Município Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo Material de Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Locação de Mão-de-Obra Obrigações Tributárias Contributivas Equipamentos e Material Permanente	S S S S S S S S	3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.37 3.3.90.47 4.4.90.52	0102 0212 0212 0102 0102 0102 0102 0102	11.000 43.424 67.780 32.000 11.000 10.000 2.200 22.000
10.302.0039.2208.0007 -	Assistência a Portadores de DST/HIV/AIDS - OP - Município Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0102	38.000
10.305.0034.2045.0001 -	Manutenção da Vigilância Sanitária - Município Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S S	3.3.90.30 3.3.90.39	0212 0102	200.000 100.000
10.305.0034.2046.0001 -	Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Município				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 7

	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0102	200.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	50.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	398.000
10.305.0034.2046.0002 -	Manutenção do Centro de Zoonoses - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0102	200.000
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	430.000
	Material de consumo	S	3.3.90.30	0212	7.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	150.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0102	80.000
10.305.0034.2047.0001 -	Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde - Município				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	500.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	290.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	437.000
	Obrigações Tributárias Contributivas	S	3.3.90.47	0212	80.000
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	400.000'
25902	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER I				242.000
10.301.0031.1397.0001 -	Construção e Equipamento de Policlínica - SER I				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	42.000
10.302.0031.1421.0001 -	Programa de Ortese e Prótese - OP - SER I				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	200.000
25903	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER II				20.000
10.302.0031.2215.0002 -	Manutenção de Policlínica - SER II				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	20.000
25904	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER III				250.000
10.301.0030.1023.0003 -	Implantação de Centro de Saúde da Família - OP - SER III				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0102	190.000
10.302.0031.2215.0003 -	Manutenção de Policlínica - SER III				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0102	60.000
25905	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER IV				95.800
10.302.0031.1235.0004 -	Ampliação, Reforma e Equipamento de Hospitais Municipais - SER IV				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	95.800
25906	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER V				149.000
10.301.0030.1024.0005 -	Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde - OP - SER V				
	Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0212	100.000
10.302.0031.1235.0005 -	Ampliação, Reforma e Equipamento do HNSC - SER V				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0212	49.000
25907	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde - SER VI				51.265
10.301.0030.1023.0009 -	Implantação de Unidades de Saúde - OP - SER VI				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0102	41.265
10.301.0030.2179.0006 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER VI				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	10.000
25912	FMS - Centro de Assistência a Criança Lúcia de Fátima Guimarães e Sa				668.000
10.302.0031.2043.0004 -	Manutenção do CROA - Parangaba - SER IV				
	Material de Consumo	S	3.3.90.30	0212	668.000
25915	FMS - Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana				432.000
10.302.0031.2043.0007 -	Manutenção do HDGM - Messejana - SER VI				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	432.000
26000	Sec. de Desenvolvimento Econômico				1.060.800
26101	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				546.800
11.333.0043.1030.0002 -	Capacitação Profissional de Trabalhadores - OP - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0181	95.000
11.334.0044.1300.0001 -	Construção de Espaço Físico destinado a Realização de Ações Integradoras da Econ.				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0181	11.500

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 8

	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0181	38.000
11.334.0044.1303.0001	Recuperação de Espaços Físicos e Instalação de Equipamentos destinados a Ações D				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	50.000
11.334.0044.1304.0001	Instalação de Espaços Físicos destinados a Ações de Produção e Comercialização D				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0181	900
	Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93	0181	900
11.334.0044.1305.0001	Construção de Espaço Físico para Comercialização de Produtos Artesanais e Outros				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0181	900
	Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93	0181	900
11.334.0044.1306.0001	Frentes de Serviços - OP				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0181	900
11.334.0044.1308.0001	Padaria Escola - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0181	9.500
	Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93	0181	4.500
11.334.0044.1310.0001	Radio Comunitária Mulher				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	168.800
27.812.0046.1237.0001	Implantação do Projeto Atleta Cidadão - Município				
	Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0100	150.000
27.812.0046.1319.0017	Apoio a Liga Esportiva do Rodolfo Teófilo				
	Subvenções Sociais	F	3.3.50.43	0100	15.000
26201	Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza				514.000
13.391.0056.1289.0001	Equipamento de Guarda e Proteção dos Acervos Históricos Culturais - Município				
	Contribuições	F	3.3.50.41	0100	1.000
	Serviços de Consultoria	F	3.3.90.35	0100	1.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	25.000
13.391.0056.1289.0004	Implantação do Arquivo Histórico de Fortaleza - Município				
	Contribuições	F	3.3.50.41	0100	1.000
	Serviços de Consultoria	F	3.3.90.35	0100	30.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	1.000
13.391.0056.1341.0001	Requalificação do Centro Histórico - Município				
	Contribuições	F	3.3.50.41	2100	1.000
	Serviços de Consultoria	F	3.3.90.35	2100	20.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	2100	30.000
13.392.0054.1065.0003	Carnaval de Rua - Município				
	Contribuições	F	3.3.50.41	0100	4.000
	Contribuições	F	3.3.50.41	0100	10.000
	Contribuições	F	3.3.50.41	0281	100.000
13.392.0054.1065.0006	Festejos Juninos - OP - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	90.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	10.000
13.392.0054.1065.0018	Festas Juninas - Instit. de Desenv. Econom. e Social - INDES				
	Contribuições	F	3.3.50.41	0100	5.000
13.392.0054.1065.0021	Apoio a Tradicional Festa Junina do Bairro João XXIII				
	Contribuições	F	3.3.50.41	0100	5.000
13.392.0108.1362.0003	Implantação de Equipamentos Culturais - OP - Município				
	Serviços de Consultoria	F	3.3.90.35	0100	50.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	50.000
13.392.0108.2249.0001	Manutenção de Equipamento Culturais - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	50.000
23.695.0094.1279.0001	Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural e Recursos Naturais				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 9

	Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0100	30.000
27000	Sec. Munic. Desen. Urbano e Infra-Estrutura				7.416.700
27201	Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania				6.201.500
04.122.0002.2002.0008 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0280	1.500
06.181.0036.1021.0001 -	Controle de Tráfego em Área de Fortaleza - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	700.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	50.000
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	3.000.000
06.181.0036.2055.0001 -	Operacionalização do Trânsito - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	150.000
15.452.0067.1079.0008 -	Melhoria da Rede de Iluminação Pública - SER II				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0106	2.000.000
15.453.0087.1199.0001 -	Controle Integrado de Transportes de Fortaleza (CITFOR) - Município				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	300.000
27202	Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza				1.215.200
16.482.0080.1163.0001 -	Estudos e Projetos Habitacionais - Município				
	Serviços de Consultoria	F	3.3.90.35	0100	15.200
16.482.0084.1160.0001 -	Implantação de Unidades de Assistência Social - Município				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	3100	50.000
16.482.0085.1136.0002 -	Apoio a Conservação de Equipamentos Sociais - Município				
	Auxílios	F	4.4.50.42	0100	50.000
16.482.0103.1336.0001 -	Regularização Fundiária em Terras da União - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	3181	100.000
16.482.0103.1338.0001 -	Plano Municipal de Regularização Fundiária - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	3181	100.000
16.482.0105.1125.0001 -	Estudos e Projetos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	3181	100.000
16.482.0105.1331.0001 -	Assistência Social as Famílias - Município				
	Serviços de Consultoria	F	3.3.90.35	3181	100.000
16.482.0105.1345.0001 -	Melhoria da Habitação Popular - Município				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	3181	200.000
16.482.0105.1346.0001 -	Implantação de Infra-Estrutura Urbana - Município				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	3181	200.000
16.482.0105.1347.0001 -	Implantação de Unidade de Assistência Social - Município				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	3181	100.000
16.482.0105.1350.0001 -	Implantação de Obras de Saneamento Básico - Município				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	3181	100.000
16.482.0105.1351.0001 -	Recuperação Ambiental em Áreas de Risco - Município				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	3181	98.000
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	3181	2.000
28000	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Controle Urbano				350.000
28201	Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização				350.000
18.122.0002.2002.0020 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	60.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	290.000
30000	Secretaria de Turismo de Fortaleza				35.000
30101	Secretaria de Turismo de Fortaleza				35.000
13.695.0060.1067.0002 -	Reveillon - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	35.000
41000	Sec. Executiva Regional II				68.100
41101	Secretaria Executiva Regional II				68.100

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 10

08.244.0064.1091.0008 -	Conclusão da Casa do Idoso - Praia do Futuro II Aquisição de Imóveis	S	4.5.90.61	0100	8.100
08.244.0116.1309.0001 -	Implantação de Restaurante Popular - SER II Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	3100	53.600
08.244.0116.2242.0002 -	Realização de Oficinas Sócio Educativas - SER II Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0100	6.400
42000	Sec. Executiva Regional III				355.000
42101	Secretaria Executiva Regional III				355.000
15.451.0023.1081.0021 -	Implantação de Parque - SER III Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0100	90.000
15.451.0023.1081.0044 -	Urbanização de Canal - SER III Indenizações e Restituições	F	4.4.90.93	0100	90.000
15.451.0063.1110.0003 -	Ampliação e Recuperação do Sistema Viário - SER III Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F	3.3.90.36	0100	9.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	9.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0100	49.000
	Indenizações e Restituições	F	4.4.90.93	0100	49.000
15.451.0063.1112.0018 -	Limpeza e Desobstrução de Canais - SER III Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	4.000
27.812.0046.2086.0003 -	Oferta de Esporte e Lazer - SER III Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0100	2.000
	Material de Distribuição Gratuita	F	3.3.90.32	0100	50.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F	3.3.90.36	0100	3.000
44000	Sec. Executiva Regional V				866.128
44101	Secretaria Executiva Regional V				866.128
04.122.0002.2002.0017 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SER V Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	50.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	9.000
12.361.0057.2074.0005 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER V Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	34.610
15.451.0023.1081.0005 -	Urbanização de Áreas - SER V Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	85.000
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	127.624
15.451.0063.1112.0011 -	Recuperação do Sistema de Drenagem - SER V Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	150.000
15.452.0066.2084.0005 -	Manutenção da Limpeza Urbana - SER V Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	362.394
27.812.0046.1375.0005 -	Implantação de Campos Esportivos - SER V Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	7.500
27.812.0046.1376.0005 -	Reforma em Campos Esportivos - SER V Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	40.000
45000	Sec. Executiva Regional VI				2.024.500
45101	Secretaria Executiva Regional VI				2.024.500
12.361.0057.2014.0006 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	242.500
15.451.0023.1081.0025 -	Urbanização de Lagoas - SER VI Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	190.000
15.451.0023.1081.0050 -	Urbanização de Pólo de Lazer - SER VI Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	70.000
15.451.0063.1110.0006 -	Ampliação e Recuperação do Sistema Viário - SER VI Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0100	2.000
15.451.0063.1110.0012 -	Ampliação e Recuperação do Sistema Viário - OP - SER VI Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	1.000.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 11

	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	100.000
15.451.0063.1112.0012 -	Recuperação do Sistema de Drenagem - SER VI Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	80.000
27.812.0046.1374.0006 -	Implantação de Ginásios Políesportivos - SER VI Aquisição de Imóveis	F	4.5.90.61	0100	190.000
27.812.0046.1375.0009 -	Implantação de Estádio de Futebol - SER VI Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	90.000
27.812.0046.1376.0006 -	Reforma em Campos Esportivos - SER VI Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	60.000
TOTAL					20.046.926

*** **

ATO Nº 2955/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a MARCOS CÉSAR ALVES DE MOURA, Auxiliar Técnico, a importância de R\$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a 04 (quatro) diárias, da Região I, (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º do 2º do Decreto nº 11.459 de 11.08.03) e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Brasília/Fortaleza/Brasília, para participar de reuniões na Assessoria Institucional, nos dias 09, 10 e 11 do corrente mês, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária 3390.14 Diárias, 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção, consignadas a Secretaria de Finanças do Município, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de maio de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3450/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a CARLA ELISA TRINDADE CARVALHO, Assessor Técnico, a importância de R\$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos), correspondente a 03 (três) diárias, da Região II, (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º do 2º do Decreto nº 11.459 de 11.08.03) e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, onde irá participar da Reunião dos Coordenadores Municipais do PROJOVEM, nos dias 23 e 24.05.2007, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária 339014.100, Diárias Civil, 339033.100 - Passagens e Despesas com Locomoção, consignadas ao Gabinete da Prefeita, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de maio de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3451/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º, § único, do Decreto nº 11425, de 03.06.2003. RESOLVE atribuir a MARCELO DE ARRUDA BEZERRA, Procurador Geral Adjunto do Município, a importância de R\$ 595,20 (quinhentos e noventa e cinco e vinte centavos), referente a 02 (duas) diárias, Região II e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, junto aos Tribunais Superiores, nos dias 23 e 24 de maio do corrente, devendo as despesas correrem à conta das Dotações Orçamentárias 339014.100 - Diárias e 339033.100 - Passagens e Despesas de Locomoção, consignadas à Procuradoria Geral do Município pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de maio de 2007. **Luizianne de Oli-**

veira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 3452/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a CAIO CÉSAR HENRIQUE CUNHA, Assistente Técnico (Análise de Sistema), a importância de R\$ 568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 03 (três) diárias, da Região II e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar da Reunião do Grupo Técnico de Tecnologia da Informação da Secretaria Executiva do CGSN (Simples Nacional), nos dias 23 a 25.05.07, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 3390.14 Diárias, 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção, consignadas a Secretaria de Finanças do Município, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de maio de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3470/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE autorizar o Sr. JOSÉ DE FREITAS UCHOA, Secretário, matrícula nº 62418.01, a participar de audiência com o Secretário de Políticas de Emprego, do Ministério do Trabalho e Emprego, que ocorrerá em Brasília/DF, no dia 24 de maio, para tanto arbitrando-lhe uma (01) diária, no valor unitário de R\$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), afóra passagem aérea Fortaleza/Brasília/Fortaleza, correndo todas as despesas à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, sendo: 1) Diária - Elemento Despesa: 3.3.90.14 - 100; 2) Passagens - Elemento Despesa: 3.3.90.33 - 100. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002.0009. PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL, em Fortaleza-Ce, aos 21 de maio de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3471/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11011, de 03.08.2001. RESOLVE atribuir a JOSÉ ARIMÁ ROCHA BRITO, Diretor Geral da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, a importância de R\$ 595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 2 (duas) diárias, para a viagem a Brasília-DF, e a concessão de passagens áreas no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, Região II, com a finalidade de participar da Audiência com o Secretário Nacional de Segurança Pública - SENASP e posterior encaminhamentos, nos dias 24 e 25.05.2007, devendo as despesas acontecerem por conta da Dotação Orçamentária - 04.122.0002.2054.0001 - Manutenção da Célula de Ações de Cidadania, Elementos de Despesa:

Diárias Civil - 3.3.90.14 e Passagens e Despesas com Locomoção - 3.3.90.33, Fonte 0100, consignadas à Guarda Municipal de Fortaleza pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de maio de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3472/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a PAULO DE TARSO MELO LIMA, Secretário, a importância de R\$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos), correspondente a 03 (três) diárias da Região I (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º do 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03) e conceder passagens aéreas no trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, para conhecer o Projeto Reviver Recife Centro, no período de 24 a 26.05.07, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.33.100 (Passagens), 33.90.14.100 (Diárias), consignadas a Secretaria Extraordinária do Centro, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de maio de 2007. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3536/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2005.0028.4744-4	5ª VEF	2003/017690	12/12/2003	2 - ISS Autônomo	2000, 2001, 2002	147851-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3537/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CRISTIANE DE LEMOS SAMPAIO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promo-

vida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0016.2439-3	5ª VEF	2003/009817	12/12/2003	2 - ISS Autônomo	2002	108367-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3538/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CESAR AUGUSTO DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.58783-7	5ª VEF	2002/039750	18/12/2002	1- IPTU	1999, 2000, 2001	544588-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3539/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por DOMINGOS DE BARROS NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0001.4756-7	5ª V.E.F	34068	2004	MULTA/SEMAM		32903-Q

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária, 20% (vinte por cento) incidente sobre a multa e 100% (cem por cento) sobre os juros, devendo o executado pagar a dívida ajuizada de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3540/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCUS GALBA ALVES RIBEIRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0002.8570-6	5ª VEF	2003/018814	12/12/2003	2 - ISS Autônomo	1999, 2000, 2001, 2002	152634-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3541/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FORT-CASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTOS	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº			
2007.0007.1606-3	5ª	16927/04	IPTU	2000, 2001, 2002, 2003	550420-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3542/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IMASA IMOBILIÁRIA ANTORESA LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2002.02.49650-3	5ª VEF	2002/010053	16/08/2002	1 - IPTU	1999	414145-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3543/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ FIRMEZA DE BRITO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0009.9464-2	5ª VEF	2003/003095	12/12/2003	2 - ISS Autônomo	2000, 2001	048910-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 14

pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3544/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ MOREIRA SOBRINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2000.0125.3379-4	5ª VEF	2002/024125	19/08/2002	1 - IPTU	1999, 2000, 2001	218991-7
		2002/024126	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	463437-3
		2002/024127	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	463438-1
		2002/024128	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 2000, 2001	463439-0
		2002/024129	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 2000, 2001	463440-3
		2002/024130	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 2000, 2001	463441-1
		2002/024131	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 2000, 2001	463442-0
		2002/024132	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	463443-8
		2002/024133	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 2000, 2001	463444-6
		2002/024134	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 2000, 2001	463445-4
		2002/024135	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	463446-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3545/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho

de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ MENEZES BRANDÃO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0015.5339-9	5ª VEF	2003/009240	12/12/2003	2 - ISS Autônomo	2000	104533-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3546/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ OCELO PEREIRA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.58793-4	5ª VEF	2002/035384	17/12/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	394652-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3547/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conse-

qüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JULIO ROCHA FILHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.08897-0	5ª VEF	2002/020220	19/08/2002	1 - IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	088258-5
		2002/020221	19/08/2002	1 - IPTU	1999, 2000, 2001	178939-2
		2002/020222	19/08/2002	1 - IPTU	1999, 2000, 2001	323315-4
		2002/020223	19/08/2002	1 - IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	346659-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3548/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ OLAVO ROCHA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.54339-2	5ª VEF	2002/038685	18/12/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	276840-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3549/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº

10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MESSIAS MESQUITA MENDES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTOS	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.06648-9	5ª	18273/2002		IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	229145-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3550/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 320 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 9.757, de 23 de novembro de 1995, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA MIZIA MENESES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTOS	EXERCÍCIO/LAVRADO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2006.0003.1457-9	5ª	33973/2004		MULTA/SEMAM	01/02/2002	32345Q

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, de 10% (dez por cento) sobre o principal, bem como 80% (oitenta por cento) sobre os juros moratórios. No caso de auto de infração, redução de 10% (dez por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente em 07 (sete) prestações mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediatas e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujo fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3551/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferi-

das pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA DE FÁTIMA DAMASCENO MOURA FE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0002.3128-2	5ª VEF	2003/019435	12/12/2003	2 - ISS Autônomo	1999, 2000, 2001, 2002	154555-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 10% (dez por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente em 07 (sete) prestações mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujo fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3552/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2000.02.24521-0	5ª VEF	2002/17345	28/12/2002	1 - IPTU	1999, 2000	517488-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3553/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO NONATO VELOSO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2000.0113.4340-1	5ª VEF	2000/039972	27/12/2000	1 - IPTU	1995, 1996, 1997, 1998, 1999	382018-1
		2000/039973	27/12/2000		1996, 1999	

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3554/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.38713-7	1ª	31788/02		IPTU	2000, 2001	343589-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3555/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são con-

feridas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº			
2003.02.38713-7	1ª	37799/02	IPTU	2000, 2001	343600-4
		31803/02	IPTU	2000, 2001	343604-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3556/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº			
1998.02.32722-0	5ª	3229/98	IPTU	1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343727-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3557/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e

fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº			
1998.02.32694-1	5ª	3109/98	IPTU	1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343588-7
		3110/98		1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343588-1
		3111/98		1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343590-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3558/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº			
1998.02.32694-1	5ª	3112/98	IPTU	1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343591-1
		3113/98		1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343592-0
		3114/98		1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343593-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 18

RADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3559/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC.AI
		Nº			
1998.02.32694-1	5ª	3121/98	IPTU	1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343600-4
		3122/98		1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343601-2
		3123/98		1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343602-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3560/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC.AI
		Nº			
1998.02.32694-1	5ª	3124/98	IPTU	1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343603-9
		3125/98		1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343604-7
		3127/98		1993, 1994, 1995, 1996, 1997	343606-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os

juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3561/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO - RICARDO CÉSAR ALCÂNTARA WEYNE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2001.02.04929-7	5ª VEF	2000/030621	29/11/2000	1 - IPTU	1998, 1999	343729-9
		2000/030625	29/11/2000	1 - IPTU	1998, 1999	343733-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3562/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ERG S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº			
2001.02.05008-2	5ª	30516/2000	IPTU	1998, 1999	343604-7
		30522/2000		1999	343610-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50%

(cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.
*** **

ATO Nº 3563/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por UNIÃO IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA E AGRICULTURA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
99.02.43890-3	5ª	7157/99		IPTU	1997, 1998	469851-7
	5ª	7158/99		IPTU	1997, 1998	469852-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.
*** **

ATO Nº 3564/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por UNIÃO IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA E AGRICULTURA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0001.1708-9	5ª	5830/04		IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	257700-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O exe-

cutado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.
*** **

ATO Nº 3565/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por UNIÃO IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA E AGRICULTURA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0007.6567-6	5ª VEF	2004/013205	15/10/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	469851-7
		2004/013206	15/10/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	469852-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.
*** **

ATO Nº 3566/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por UNIÃO IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA E AGRICULTURA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0001.1708-9	5ª VEF	2004/005831	15/10/2004	1 - IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	257702-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado

pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3567/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BNB, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
99.02.32570-0	3ª	1703/99		IPTU	1996, 1997, 1998	453784-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3568/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CAPEF CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BNB, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
1999.02.32572-6	2ª	1743/99		IPTU	1998	516000-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de

2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3569/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA LAURA MOREIRA DUQUE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2007.0000.7874-1	5ª VEF	2004/005410	15/10/2004	1 - IPTU	2003	247277-5
		2004/005411	15/10/2004	1 - IPTU	2003	247278-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 3570/2007 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA LAURA MOREIRA DUQUE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
1998.02.30020-9	5ª	1957/98		IPTU	1993, 1994, 1995, 1996, 1997	247277-5
		1958/98			1993, 1994, 1995, 1996, 1997	247278-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9134 - PRORET, na atualização monetária e 100% (cem por cento) sobre os juros e multa. No caso de auto de infração, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária. O executado pagará o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2007. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 09/2007.
 ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
 OBJETO: Contratação de empresa para compra de equipamentos de informática (microcomputador, estabilizador, impressora, gravador de cd, projetor multimídia, notebook, switch) para implantação do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador - CEREST.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica aos interessados que no dia 25 de maio de 2007, a 06 de junho de 2007 até às 08h30 (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bb.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 06 de junho de 2007, às 08h30 (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 08h30 do dia 11 de junho de 2007. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e na Av. Heráclito Graça, 600 - 1º andar - Centro. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal, e poderão ser solicitadas através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3479, por fax (85) 3252.1630 e pelo e-mail licitacaofortaleza@yahoo.com.br. Fortaleza, 24 de maio de 2007. **Rosália Maria Barros Cavalcante - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 01/2007.
 ORIGEM: Instituto de Previdência do Município - IPM.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, exceto compressor, dos aparelhos de ar condicionado de todos os setores do IPM.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação, e propostas de preços serão recebidos no horário compreendido entre 08:20 e 08:40 do dia 11 de junho de 2007 e a sessão e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de junho de 2007, às 08:40, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600. Fortaleza (Ce). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o edital nos telefones (85) 3452.3480 e 3452.3481. Fortaleza, 24 de maio de 2007. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 06/2007.
 ORIGEM: Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte aéreo doméstico através de reserva, marcação, remarcação de passagens aéreas nacionais; assessoria sobre frequência, roteiro e horário de voo e tarifa promocional à época da emissão dos bilhetes; emissão e entrega da passagem aérea na sede do IPEM - Fortaleza, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da modalidade e da lei.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço (maior desconto).

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços, documentação

de habilitação serão recebidos no dia 06 de junho de 2007, no horário compreendido entre 08h20 às 08h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce, e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 06 de junho de 2007 às 08h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado a através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o edital nos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 24 de maio de 2007. **Osmarina Angelim de Sousa - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Convite nº 01/2007.
 ORIGEM: Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.
 OBJETO: Contratação de empresa para o desenvolvimento de um sistema de controle de concursos online para gerenciar os processos seletivos sob a responsabilidade do IMPARH e definir responsáveis pelo desenvolvimento, instalação, customização, carga inicial de dados, integração a sistemas, assistência técnica e garantia destinada a possibilitar a necessária, ágil e segura implantação do sistema em referencia, nos termos deste edital.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos no horário compreendido entre 15:00 e 15:10 do dia 04 de junho de 2007, e a sessão publica de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de junho de 2007, às 15h10, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o edital através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 24 de maio de 2007. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Concorrência nº 02/2007.
 ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.
 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Instituto Dr. José Frota - IJF - Projeto Qualisus, conforme especificado nos anexos, deste edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa PALMA ENGENHARIA LTDA, interpôs recurso administrativo contra a sua inabilitação no processo em epígrafe. O referido documento se encontra à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600 - Fortaleza-Ce, fones: 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 24 de maio de 2007. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 07/2007.
 ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.
 OBJETO: Contratação de empresa para a locação e instalação de sistema e estações de rádios transceptores de comunicação para uso do núcleo de trânsito, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme especificações e condições mínimas especificadas neste edital.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação serão recebidos no dia 06 de junho de 2007, no horário compreendido entre 13h20 às 13h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce, e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 06 de junho de 2007 às 13h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o edital nos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 24 de maio de 2007. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 06/2007.
ORIGEM: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR.
OBJETO: Contratação de empresa para a compra de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da ETUFOR.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação serão recebidos no dia 08 de junho de 2007, no horário compreendido entre 08h20 às 08h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce, e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 08 de junho de 2007 às 08h30. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o edital nos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 24 de maio de 2007. **Karina Lopes Alves Frota - PREGOEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 067/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas ao servidor ANTONIO VALDENILSON DE OLIVEIRA EVANGELISTA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 18.449.1-1, lotado no Instituto Dr. José Frota - IJF, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, IV, VII e XI, 168, inc. XVI, da Lei nº 6.794/90 - Não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as determinações de seus superiores; inobservar normas legais e regulamentares em vigor; não responder direta permanentemente pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade; ter conduta funcional e pessoal incompatível com a moralidade administrativa e profissional; utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; utilizar telefone no Posto do Banco do Brasil, instalado no Instituto Dr. José Frota, para fins de realizar ligações telefônicas para celulares estranhos ao serviço. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martonio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 068/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas à

servidora TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Saúde Abel Pinto, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, IV, VII e XI da Lei nº 6.794/90 - não desempenhar suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; inobservar normas legais e regulamentares em vigor; não responder direta permanentemente pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade; conduta funcional incompatível com a moralidade administrativa e profissional; desaparecimento de um aparelho de som marca CCE do Centro de Saúde Abel Pinto no plantão de 04.03.2006. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martonio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 069/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas às servidoras MARIA ELZA DE LIMA GURGEL, Diretora da EMEIF Raquel Viana Martins, matrícula nº 6594, lotada na Secretaria Executiva Regional VI e MARIA DO SOCORRO MARQUES DE SOUSA, Presidente do Conselho Escolar da citada escola, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, III, IV, VII e XI, 168, inc. XIV, 180, inc. VII da Lei nº 6.794/90 - conduta funcional irregular: Não desempenharem suas atribuições em dia de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; não justificarem em cada caso e de imediato o não cumprimento do serviço a eles cometidos; inobservarem normas legais e regulamentares em vigor; responderem direta e permanentemente pelo uso de material e bens sob sua guarda ou responsabilidade; terem conduta funcional e pessoal incompatível com a moralidade administrativa e profissional; procederem de forma desidiosa; uso irregular de recursos públicos; atraso e pendências na prestação de contas da primeira parcela do PMDE/2002, exercício 2004. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martonio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 070/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure a irregularidade atribuída ao servidor FRANCISCO CISOTA TAVARES FILHO, Professor, matrícula nº 50.830.01, lotado na Secretaria Executiva Regional II, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, IV, VI, XI, 168, incs. IX e XIV da Lei nº 6.794/90; conduta funcional irregular: Não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; inobservar as normas legais e regulamentares em vigor; não atender com presteza e precisão ao público externo e interno; inobservar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional; valer-se do cargo para lograr pessoal, em detrimento da dignidade da função pública; proceder de forma desidiosa; conduta irregular com assédio e desrespeito à menor e sua aluna M.D.M.G., aos 20 de abril de 2006, nas dependências da EMEIF Professor Álvaro Costa. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martonio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 071/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas ao servidor FRANCISCO JOSÉ FAÇANHA MATIAS, Agente de Cidadania, matrícula nº 45.724, lotado na Guarda Municipal de Fortaleza, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, IV, VII e XI e 168, inc. XIV da Lei nº 6.794/90 - conduta funcional irregular: Não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as determinações recebidas de seus superiores; inobservar normas legais e regulamentares em vigor; ao responder direta e permanentemente pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais sob a sua guarda ou responsabilidade; ter conduta funcional incompatível com a moralidade administrativa e profissional proceder de forma desidiosa; possível responsabilidade por arranhões e avarias na viatura da Guarda Municipal de Fortaleza, veículo marca Ford, modelo ranger, placas HYK-2279, aos 13 de setembro de 2006. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martonio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 072/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure a irregularidade atribuída aos servidores AMAURI HOLANDA DE SOUZA, Professor, matrícula nº 13.900.02, lotado na Secretaria Executiva Regional V, por possível infração aos arts. 4º, incs. I, II, IV, VI, XI, 168, incs. IX e XIV, 180, inc. VI da Lei nº 6.794/90; conduta funcional irregular: não cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais; não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; inobservar as normas legais e regulamentares em vigor; não atender com presteza e precisão ao público externo e interno; inobservar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional; valer-se do cargo para lograr pessoal, em detrimento da dignidade da função pública; proceder de forma desidiosa; ofensa física em serviço; conduta funcional irregular com assédio e desrespeito à menor e sua aluna L. M. G. S., aos 03.01.2006, nas dependências da Escola Creusa do Carmo Rocha e MARIA IDALINA DE ARAÚJO BEZERRA, Diretora da Escola Creusa do Carmo Rocha, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, IV, VIII e XI, 168, inc. XIV da Lei nº 6.794/90; conduta funcional irregular: não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; inobservar as normas legais e regulamentares em vigor; não levar à autoridade superior as irregularidades que vier a conhecer quando do exercício de suas funções; ter conduta funcional e pessoal incompatível com a moralidade administrativa e profissional; proceder de forma desidiosa; conduta funcional irregular; permitir que o servidor Amauri Holanda de Souza permanecesse 04 (quatro) meses fora de sala de aula, sem atividades definidas, sem lotação, apenas fazendo alguns atendimentos esporádicos nas dependências da Escola Creusa do Carmo Rocha, informando mensalmente a frequência do mencionado servidor para o Distrito de Educação da SER V. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martonio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 073/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e

com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas ao servidor JOSÉ DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA, Guarda Municipal de 2ª Classe, matrícula nº 60.234, lotado na Guarda Municipal de Fortaleza, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, IV, VII e XI e 168, inc. XIV da Lei nº 6.794/90 - conduta funcional irregular: não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as determinações recebidas de seus superiores; inobservar normas legais e regulamentares em vigor; ao responder direta e permanentemente pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais sob a sua guarda ou responsabilidade; ter conduta funcional incompatível com a moralidade administrativa e profissional; proceder de forma desidiosa; responsável pela perda de um par de algemas nas dependências da Guarda Municipal de Fortaleza, no dia 26 de maio de 2006. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martonio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 074/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas ao servidor GERMANO HITZSCHKY MADEIRA, Professor e ex-Diretor da EMEIF João Estanislau Façanha, matrícula nº 2162, lotado na Secretaria Executiva Regional V, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, IV, VII e XI e 168, incs. IV, IX e XIV 180, incs. I e IV da Lei nº 6.794/90 - não desempenhar suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; inobservar normas legais e regulamentares em vigor; responder pelo uso indevido de material e bens patrimoniais sob sua guarda e responsabilidade; ter conduta funcional incompatível com a moralidade administrativa e profissional; não ser parcimonioso e cauteloso no uso dos recursos públicos; opor resistência injustificada ao andamento de processo e execução de serviços; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; proceder de forma desidiosa; cometer crime contra a administração pública e atos de improbidade administrativa; atraso e pendências na prestação de contas do PMDE/2004, irregularidade na emissão de cheque para pagamento do fornecedor de 120 (cento e vinte) cadeiras escolares, na EMEIF João Estanislau Façanha. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martonio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 075/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas aos servidores ERISTON LIMA FERREIRA, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 53.895, JOSÉ GERCIONE PINHEIRO, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 45.533, lotados na Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, IV, IX e XI e 168, incs. IV, IX, XIV, XVI e XVII, 180, inc. IX da Lei nº 6.794/90. Conduta funcional irregular: não desempenharem suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; inobservarem normas legais e regulamentares em vigor; não guardar sigilo

profissional; terem conduta funcional incompatível com a moralidade administrativa e profissional; opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo e execução de serviço; valerem-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; procederem de forma desidiosa; utilizarem pessoal e recursos materiais da repartição em serviços e atividades particulares; exercerem quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho; cometerem lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; interponem recursos junto à JARÍ - Juntas Administrativas de Recursos e Infrações, do interesse de particulares, contra autuações realizadas por outros agentes de trânsito, fardados, no horário de expediente, indicando falhas técnicas existentes nos preenchimentos dos respectivos autos de infração. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 076/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas aos servidores EDGAR MONTEIRO DA SILVA, Agente Fiscal de Posturas, matrícula nº 4503.01; ADROALDO TEIXEIRA CASTELO FILHO, Agente Fiscal de Posturas, matrícula nº 7285.01; MARIA ELISOMAR DE LIMA AZEVEDO, Agente Fiscal de Posturas, matrícula nº 11.681.01 e MATILDE TAVARES DA SILVA, Agente Fiscal de Posturas, matrícula nº 10.119.01, lotados na Secretaria Executiva Regional II, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, III, IV, V, VII, VIII e XI, 168, incs. II, IV, VI, IX, XII e XIV e 180, incs. I, IV e IX da Lei nº 6.794/90 - não desempenharem suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; não justificarem de forma imediata ao superior hierárquico o motivo do descumprimento de serviço; inobservarem normas legais e regulamentares em vigor; descumprirem as ordens de seus superiores; não responderem direta e permanentemente pelo uso de material e bens patrimoniais sob as suas guarda e responsabilidade; não levarem à autoridade superior as irregularidades, que vieram a conhecer, quando do exercício de suas funções; terem conduta funcional incompatível com a moralidade administrativa e profissional; retirarem sem a prévia anuência da autoridade competente, documentos da repartição; oporem resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; cometerem a pessoa estranha a repartição, o desempenho de encargos que eram de suas competências ou de seus subordinados; valerem-se dos cargos para lograrem proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; receberem propina, comissão, ou vantagem indevida de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; procederem de forma desidiosa; praticarem crime contra a administração pública. Cometerem crime de improbidade administrativa; cometerem lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; condutas irregulares quando da tramitação de processos, sem a devida observância da legislação aplicável a espécie; não embargarem obra constatada como irregular; responsabilidades no extravio e subtração de folhas e documentos que instruíam os processos administrativos informados no Processo nº 143/2006 - CPAD; cancelamentos indevidos de notificações e autos de infração. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 077/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o

Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas a servidora LUCILENE XAVIER DE CARVALHO, Enfermeira, matrícula nº 22.908.1, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, por possível infração aos arts. 4º, incs. I, II, III, IV, X e XI, 168, incs. VI e XIV, 180, incs. II e 181 da Lei nº 6.794/90, não cumprir a jornada de trabalho estabelecida; não desempenhar suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; não justificar de forma imediata ao superior hierárquico o motivo do descumprimento de serviço; inobservar normas legais e regulamentares em vigor; descumprirem as ordens de seus superiores; não ser assídua e pontual ao trabalho; ter conduta funcional incompatível com a moralidade administrativa e profissional; cometer a pessoa estranha a repartição, o desempenho de encargos que eram de sua competência; proceder de forma desidiosa; não cumprir escala de plantões; não aguardar em exercício autorização para afastamento de suas funções; permitir que pessoa estranha aos quadros de servidores do Município de Fortaleza respondesse pelo exercício das funções de seu cargo público; abandono de cargo público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 078/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas à servidora SILVANA CAVALCANTE DE ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 65.495.1-9, lotada no Instituto Dr. José Frota - IJF, por possível infração aos arts. 4º, incs. I, IV e X, 180, incs. II, III e 181 da Lei nº 6.794/90, não cumprir a jornada de trabalho estabelecida, inobservar normas legais e regulamentares em vigor, não ser assídua e pontual ao trabalho, inassiduidade habitual e abandono de cargo público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 079/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99 c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas às servidoras SUEIDE MARIA ALVES PINTO, Professora e Ex-Diretora da EMEIF Professora Vânia Maria Neves Facó, matrícula nº 6582.01 e MARIA AURINETE DA SILVA PANTOJA, Professora e Ex-Presidente do Conselho Escolar da EMEIF Professora Vânia Maria Neves Facó, matrícula nº 47.886.01, lotadas na Secretaria Executiva Regional V, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, III, IV, VII, XI e XVII, 168, incs. II, IX e XIV e 180, incs. VII e IX da Lei nº 6.794/90, não desempenharem suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores, não justificarem de forma imediata ao superior hierárquico o motivo do descumprimento de serviço, inobservarem normas legais e regulamentares em vigor, não responderem direta e permanentemente pelo uso de material e bens patrimoniais sob as suas guarda e responsabilidade, terem conduta funcional incompatível com a moralidade administrativa e profissional, não serem parcimoniosas e cautelosas no uso dos recursos públicos, retirarem sem a prévia anuência da autoridade competente, documentos e objetos da repartição, valerem-se dos cargos para lograrem proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da

dignidade da função pública, procederem de forma desidiosa, aplicarem irregularmente recursos públicos, cometerem lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, atraso na entrega e pendências na prestação de contas referente à 1ª parcela do PMDE/2004 da EMEIF Professora Vânia Maria Neves Facó da SER V. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 080/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117 de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas à servidora MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 65.507.1-1, lotada no Instituto Dr. José Frota - IJF, por possível infração aos arts. 4º, incs. I, II, III, IV, V, VI e X, 168, incs. I, IV e XIV, 180, incs. III e V e 182 da Lei 6.794/90, não cumprir a jornada de trabalho estabelecida, não desempenhar suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores, não justificar de forma imediata ao superior hierárquico o motivo do descumprimento de seu serviço, inobservar normas legais e regulamentares em vigor, descumprir as ordens de seus superiores, não atender com presteza e precisão ao público externo e interno, não ser assídua e pontual ao serviço, ausentar-se do serviço durante o expediente, sem a prévia autorização da chefia imediata, opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo e execução de serviço, proceder de forma desidiosa, inassiduidade habitual, indisciplina e insubordinação grave em serviço. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 081/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117 de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas ao servidor FRANCISCO EDUARDO ELOI, Vigia, matrícula nº 11.964.1-3, lotado no Instituto Dr. José Frota - IJF, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, IV, VI e XI, 168, incs. IX, XII, XIV, XVI e XVII da Lei 6.794/90, não desempenhar suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores, inobservar normas legais e regulamentares em vigor, não atender com presteza e precisão ao público externo e interno, ter conduta funcional e pessoal incompatível com a moralidade administrativa e profissional, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública, receber propina, comissão, presente ou vantagem indevida de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, proceder de forma desidiosa, utilizar pessoal e recursos materiais da repartição em serviços e atividades particulares, exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício e com o horário do cargo público ocupado, possível prática de suborno e extorsão contra o paciente Washington Luis da Silva, que se encontrava internado no IJF, para fins de recebimento do seguro DPVAT. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 082/2007 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º do Decreto nº 10.499/99, de 06.04.99, c/c o

Decreto nº 11.254 de 13.09.2002. RESOLVE: Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos Atos nºs 5238, 5239 de 12 de setembro de 2005 e 5117, de 03 de agosto de 2006, apure as irregularidades atribuídas aos servidores CHRISTIAN PAULINO GAMA, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 53.882.1 e FRANCISCO EDVAN MAGALHÃES FONTENELE, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 45.531.1, lotados na Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza, por possível infração aos arts. 4º, incs. II, IV, VI e XI, 168, inc. XIV da Lei nº 6.794/90, não desempenharem suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores, inobservarem normas legais e regulamentares em vigor, não atenderem com presteza e precisão ao público externo e interno, terem conduta funcional incompatível com a moralidade administrativa e profissional, procederem de forma desidiosa, possível ação com abuso de autoridade, causando constrangimento ao munícipe, possível apreensão indevida de documentos (Carteira de Habilitação e documentos do veículo), procederem à vistoria em veículo sem a devida autorização do proprietário, autuação indevida. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2007. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM/GAB Nº 01/2007 - O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo inciso I, do art. 21, da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 11.271, de 21 de novembro de 2002. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução dos convênios e sua prestação de contas no âmbito da Administração Municipal. RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instalação de uma Comissão Especial para elaboração de normas atinentes a execução de convênios e suas respectivas prestações de contas, a ser obrigatoriamente seguidas em todos os convênios firmados pela Administração Municipal, através de seus órgãos administrativos. Art. 2º - A comissão será composta dos servidores seguintes, todos lotados na Controladoria Geral do Município de Fortaleza: I - ANATÁLIA MASSILON PONTES, matrícula nº 62.883-01, II - ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR, matrícula nº 62.879-01; III - ALBANITA CRUZ MARTINS MOREIRA, matrícula nº 64.642-01; IV - ANTONIO DE PÁDUA BARBOSA VIEIRA, matrícula nº 49.971-02; V - MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 53.086-01. Parágrafo Único - Caberá a servidora ANATÁLIA MASSILON PONTES a coordenação desta Comissão Especial e o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 4º - Esta Comissão Especial desenvolverá seus trabalhos no prazo de 15 dias prorrogável por mais 05 (cinco) dias, se necessário. Art. 5º - A atuação dos membros desta Comissão Especial é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º - Esta portaria entra em vigor no dia 24 de maio de 2007, independentemente de sua publicação. GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Fortaleza, 22 de maio de 2007. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José Aroldo Cavalcante Mota - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 19/2007 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Decreto de nº 12.156 de 22 de janeiro de 2007. RESOLVE, reconhecer a

dívida em favor da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, a importância de R\$ 76,68 (setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), relativo a parcela de julho/2006 com vencimento em 10.10.2006 referente a Apólice nº 14799 do seguro de vida em grupo dos estagiários da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Cujo dispêndio será classificado na Dotação 33.90.92 - 100 Despesas de Exercícios Anteriores consignados no vigente orçamento desta secretaria. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de maio de 2007. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 23.04.2007 à 22.04.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A PRESIDENTA DA FUNCI - CONCEDENTE - Glória Maria dos Santos Diógenes. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O REPRESENTANTE DA UFC - CONVENIADA - José Estevão Machado Arcanjo** e a estagiária **FRANCISCA DANIELLE DE FREITAS.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - CEFET e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior e técnico como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 20.04.2007 à 19.04.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A PRESIDENTA DA FUNCI - CONCEDENTE - Glória Maria dos Santos Diógenes. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O REPRESENTANTE DO CEFET - CONVENIADA - Danilo Souto Pinho** e o estagiário **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA AZEVEDO.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 26.03.2007 à 22.03.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A PRESIDENTA DA FUNCI - CONCEDENTE - Glória Maria dos Santos Diógenes. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A REPRESENTANTE DA UNIFOR - CONVENIADA - Fátima de Maria Sales Sanford** e o estagiário **PEDRO IVO DA SILVA MENDES.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior

como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 03.05.2007 à 02.05.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRIGENTE DA SEDAS - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A REPRESENTANTE DA UNIFOR - CONVENIADA - Fátima Maria Sales Sanford** e a estagiária **PRISCILA MÁRCIA MAPURUNGA SILVA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a E.E.F.M. Parque Presidente Vargas e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 09.04.2007 à 08.04.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRIGENTE DA SEDAS - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A DIRETORA GERAL DA E.E.F.M. PARQUE PRESIDENTE VARGAS - CONVENIADA - Maria Lúcia Ferreira da Silva** e a estagiária **JOELMA MARIA VIEIRA ARAÚJO.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a E.E.F.M. Estado do Pará e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 09.04.2007 à 08.04.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRIGENTE DA SEDAS - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A REPRESENTANTE DA E.E.F.M. ESTADO DO PARÁ - CONVENIADA - Doracy de Aguiar Farias** e o estagiário **JOSÉ WESLEY LOPES DE ASSIS.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a E.E.F.M. São José dos Arpoadores e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 09.04.2007 à 08.04.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRIGENTE DA SEDAS - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A REPRESENTANTE DA E.E.F.M. SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES - CONVENIADA - Rejane Maria de Sousa Dias** e o estagiário **FRANCISCO HELDER RODRIGUES PAIVA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a E.E.F.M Professor Otávio Terceiro de Farias e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 09.04.2007 à 08.04.2008. RECURSOS: Próprios do

concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRIGENTE DA SEDAS - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O REPRESENTANTE DA E.E.F.M PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS - CONVENIADA e o estagiário MARCELO ALMEIDA DO NASCIMENTO .**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a E.E.F.M D. Luíza Távora e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 09.04.2007 à 08.04.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRIGENTE DA SEDAS - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A DIRETORA DA E.E.F.M D. LUÍZA TÁVORA - CONVENIADA - Maria Valda Saraiva e a estagiária MARCELY OLIVEIRA DA SILVA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria de Educação e Assistência Social - SEDAS, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a E.E.F.M Santo Afonso e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 09.04.2007 à 08.04.2008. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A DIRIGENTE DA SEDAS - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. O DIRETOR DA E.E.F.M SANTO AFONSO - CONVENIADA - Francisco de Assis de Vasconcelos e a estagiária JHOCASTA DA COSTA ALVES.**

GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2007 - Extrato do Convênio que entre si celebram a Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza - GMF e o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS SER III. CONVENIENTE: Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, órgão da administração direta municipal subordinada ao Gabinete da Prefeita, com sede nesta capital na Rua Delmiro de Farias, Bairro Rodolfo Teófilo, inscrita no CNPJ nº 11.768.124/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. José Arimá Rocha Brito. CONVENIADA: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04885197-0001/44, com sede nesta capital na Rua Papi Júnior, nº 1221, Bairro Rodolfo Teófilo, representado por sua Coordenadora, Dra. Maria do Socorro Oliveira Santos. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. OBJETO: A finalidade do presente convênio é estabelecer um sistema de cooperação mútua que busca a integração e inclusão social de pacientes com problemas de álcool, drogas e suas comorbidades, residentes nos bairros abrangidos pela Secretaria Executiva Regional III e acompanhados pela conveniada, através da prática esportiva, atividades de jardinagem e participação em palestras que abordem a temática das drogas e da violência na sociedade. VIGÊNCIA: Este convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. FORO: As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste convênio serão dirimidas no foro de Fortaleza/Ce, quando não resolvidas ad-

ministrativamente. ASSINAM O TERMO: **José Arimá Rocha Brito - DIRETOR GERAL DA GMF. Maria Socorro Oliveira Santos - COORDENADORA DO CAPS AD - SER III e TEMPLUNHAS. VISTO: Dr. Arilton Góes Távora - ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO - GMF.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 12/2007 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 186 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. CONSIDERANDO que a servidora FRANCISCA EVANE COSTA DE ARAÚJO tem direito a receber o valor relativo ao reembolso pela sua cessão, apenas no período de janeiro/2006 a dezembro/2006. CONSIDERANDO que o valor de tal reconhecimento dar-se-á somente no período de janeiro a dezembro do ano de 2006, no valor total de R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais). CONSIDERANDO que administração pública não deve justificar-se pelo não pagamento do serviço efetivamente prestado, pois assim configuraria locupletamento ilícito. CONSIDERANDO a previsão legal do Decreto Municipal nº 11.777/05 e do art. 37, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 4320/64), que autoriza o reconhecimento de dívida. RESOLVE na forma da legislação supracitada, reconhecer a dívida em favor da servidora FRANCISCA EVANE COSTA DE ARAÚJO, referente ao reembolso dos vencimentos, ora cedido à Prefeitura Municipal de Fortaleza no período de janeiro a dezembro de 2006, a serem pagos pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.101.12.122.0002.2014.0009; Elemento de Despesa 31.90.92 Fonte de Recursos 0.101. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA, em 18 de maio de 2007. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*** **

PORTARIA Nº 12-A/2007 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.777 de 10 de janeiro de 2005. CONSIDERANDO que a empresa TROPICAL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA realizou com êxito a prestação do serviço de transporte de gêneros alimentícios não perecíveis para todas as Secretarias Executivas Regionais de Fortaleza, no período compreendido, entre os meses de março a dezembro de 2005, conforme o estabelecido no Processo 3685/2006 (1º vol.) e Processo nº 2006.11-3748 (2º vol.) CONSIDERANDO que a administração pública não deve justificar-se pelo não pagamento do serviço efetivamente prestado, pois assim configuraria enriquecimento sem causa. CONSIDERANDO a previsão legal do Decreto Municipal 11.777/2005 e do art. 37 de Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, que autoriza o reconhecimento de dívida, bem como o parecer nº 0379/2006/SEDAS e Parecer nº 032/2007/PGM. RESOLVE, na forma da legislação supracitada, reconhecer a dívida, referente aos meses de março a dezembro de 2005, em favor de Tropical Mudanças e Transportes Ltda no valor total de R\$ 28.789,29 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 24.101.12.361.0057.2077.0001; 24.101.12.361.0057.2077.0002; 24.101.12.361.0057.2077.0003; 24.101.12.361.0057.2077.0004; 24.101.12.361.0057.2077.0005; 24.101.12.361.0057.2077.0006; no Elemento Despesa 339092.0 e Fonte de Recurso 100. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA, em 22 de maio de 2007. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
CONTROLE URBANO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 066/2007, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, e ANTÔNIO GLADSON GONDIN BARROSO, em 04 de maio de 2007. SIGNATÁRIOS: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, representada pela sua Secretária, Daniela Valente Martins; e Antônio Gladson Gondim Barroso. DA INFRAÇÃO: Atividade funcionando sem a necessária licença ambiental, infringindo o art. 7º, II, da Lei nº 8.230/98 c/c art. 60 da Lei nº 9.605/98, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº 22.115/07. DO AJUSTE: O compromissário assume a obrigação de não mais praticar a infração descrita no item anterior, respeitando a legislação ambiental em vigor; o compromissário, deverá, ainda, conforme previsto no art. 10, da Lei Municipal 8.692/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.738, de 10 julho de 2003 c/c Decreto Municipal nº 11.484/2003, art. 36, da Lei nº 9.985/2000 e art. 79-A, da Lei nº 9605/99, modificada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, compensar o Município de Fortaleza pela degradação ambiental causada por força da infração acima descrita; fica ajustado que o compromissário doará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, a título de medida compensatória, valor correspondente a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser revertido em equipamento, conforme termo de referência em anexo, e, havendo saldo do valor acima, o mesmo será depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência nº 008-6), com a quitação após a juntada do comprovante de depósito nos presentes autos; a obrigação assumida no item anterior deverá ser adimplida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente termo, devendo o recebimento do aludido equipamento será atestado pela SEMAM, por meio do respectivo termo de doação e, em caso de depósito em conta-corrente, a quitação deve ser dada mediante a apresentação e juntada de comprovante de depósito ao presente termo; sobrevindo necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, poderá o mesmo, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério da SEMAM. DA INFRAÇÃO: O presente termo de compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da SEMAM, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente termo de compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) exigível enquanto perdurar a violação praticada. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente termo. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2007. ASSINATURAS: Pela **SEMAM - Daniela Valente Martins**. Por **Antônio Gladson Gondim Barroso**, o mesmo. Das TESTEMUNHAS: Elda Ferreira Jorge Ayres e Elizabet Santos Freitas.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 072/2007, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, e IZELDA MARIA SÁ, em 16 de maio de 2007. SIGNATÁRIOS: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, representada pela sua Secretária, Daniela Valente Martins; e Izelda Maria Sá. DA INFRAÇÃO: Exibindo anúncio sem a necessária licença de instalação, infringindo os arts. 3º e 51, inc. I alínea a, da Lei nº 8.221/98 c/c art. 60 da Lei nº 9.605/98, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº 43.445/2007 - Auto de Constatação nº 1930 A. DO AJUSTE: A compromissária assume a obrigação de retirar no prazo máximo de 48 horas, o

engenho publicitário do tipo placa, instalada avançando no passeio público, no endereço da autuação, Rua Prof. Costa Mendes, nº 262, Montese, nesta capital, e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data da assinatura do presente termo, licenciar quaisquer outros engenhos legalmente licenciáveis existentes no estabelecimento, respeitando o disposto na Lei Municipal nº 8.221/1998, apresentando protocolo nestes autos; decorrido o prazo acima estabelecido, caso seja necessário, a SEMAM realizará vistoria no local para atestar o cumprimento da obrigação, por relatório nos autos; a compromissária, deverá, ainda, conforme previsto no art. 10, da Lei Municipal 8.692/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.738, de 10 julho de 2003 c/c Decreto Municipal nº 11.484/2003, art. 36, da Lei nº 9.985/2000 e art. 79-A, da Lei nº 9605/99, modificada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, compensar o Município de Fortaleza pela degradação ambiental causada por força da infração acima descrita; fica ajustado que a compromissária doará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, a título de medida compensatória, valor correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência nº 008-6), com a quitação após a juntada do comprovante de depósito nos presentes autos; a obrigação assumida no item anterior deverá ser adimplida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente termo, devendo a quitação deve ser dada mediante a apresentação e juntada de comprovante de depósito ao presente termo; sobrevindo necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, poderá o mesmo, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério da SEMAM. DA INFRAÇÃO: O presente termo de compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da SEMAM, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente termo de compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) exigível enquanto perdurar a violação praticada. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente termo. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2007. ASSINATURAS: Pela **SEMAM - Daniela Valente Martins**. Por **Izelda Maria Sá**, a mesma. Das TESTEMUNHAS: Elda Ferreira Jorge Ayres e Elizabet Santos Freitas.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 079/2007, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, e LUIZ RICARDO PEREIRA DE FARIAS, em 16 de maio de 2007. SIGNATÁRIOS: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, representada pela sua Secretária, Daniela Valente Martins; e Luiz Ricardo Pereira de Farias. DA INFRAÇÃO E DO EMPREENDIMENTO: Construção de estabelecimento comercial no limite do Parque do Cocó sem a necessária licença ambiental, infringindo o art. 60 da Lei nº 9.605/98, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº 2247/2007; licenciamento ambiental de obra localizada no limite do Parque do Cocó, destinada à construção do empreendimento denominado "Alameda Auto Shopping", Rua Rogaciano Leite, nº 280, Bairro Guararapes, Fortaleza/Ce, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº 5079/2007. DO AJUSTE: O compromissário assume a obrigação de cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação a ser expedida pela SEMAM, notadamente em função das exigências técnicas constantes do Processo de Licenciamento Ambiental Protocolado sob o nº 5079/2007 - LO; o compromissário, deverá, ainda, conforme previsto no art. 10, da Lei Municipal de 8.692/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.738, de 10 julho de 2003 c/c Decreto Municipal nº 11.484/2003, art. 36, da Lei nº 9.985/2000 e art. 79-A, da Lei nº

9605/99, modificada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, compensar o Município de Fortaleza pela degradação ambiental causada por força da infração acima descrita; fica ajustado que o compromissário doará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, a título de medida compensatória, valor correspondente a R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), a ser revertido em equipamento destinado à utilização em fiscalização, conforme termo de referência em anexo, e, havendo saldo do valor acima, o mesmo será depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência nº 008-6), com a quitação após a juntada do comprovante de depósito nos presentes autos; a obrigação assumida no item anterior deverá ser adimplida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do presente termo, devendo o recebimento do aludido equipamento ser atestado pela SEMAM, por meio do respectivo termo de doação e, em caso de depósito em conta-corrente, a quitação deve ser dada mediante a apresentação e juntada de comprovante de depósito ao presente termo; sobrevindo necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, poderá o mesmo, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério da SEMAM. DA INFRAÇÃO: O presente termo de compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da SEMAM, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente termo de compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) exigível enquanto perdurar a violação praticada. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente termo. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2007. ASSINATURAS: Pela SEMAM - Daniela Valente Martins. Por Luiz Ricardo Pereira de Farias, o mesmo. Das TESTEMUNHAS: Elda Ferreira Jorge Ayres e Wallace Felipe Farias de Sousa.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 082/2007, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, e INTER CONSTRUTORA LTDA, em 17 de maio de 2007. SIGNATÁRIOS: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, representada pela sua Secretária, Daniela Valente Martins; e Inter Construtora Ltda, representada por Amílcar Magalhães Linhares Lima Filho. DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de pedido de licenciamento do projeto de construção de condomínio multifamiliar e respectiva estação de tratamento de esgoto do tipo biológico composto por decanto digestor associado a filtro anaeróbico com destino final em sumidouros, localizado na Rua Lídia Brígido, lote 600, quadra 008, Parque Manibura, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº 17426/2007 - SEMAM - Solicitação de Licença Prévia. DO AJUSTE: A compromissária assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença Prévia a ser expedida pela SEMAM; fica ajustado também que a compromissária requererá a licença de instalação no prazo legal e que, à época do requerimento da licença de operação, ficará a compromissária obrigada a cadastrar a ETE junto à SEMAM, bem como nomear um responsável técnico pela manutenção e operação das estações, o que ficará ajustado em termo de compromisso operacional; a compromissária, deverá, ainda, conforme previsto no art. 10, da Lei Municipal 8.692/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.738, de 10 julho de 2003 c/c Decreto Municipal nº 11.484/2003, art. 36, da Lei nº 9.985/2000 e art. 79-A, da Lei nº 9605/99, modificada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, compensar o Município de Fortaleza pela degradação ambiental causada por força da implantação da obra acima especificada; fica ajustado que a compromissária doará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle

Urbano - SEMAM, a título de medida compensatória, valor correspondente a R\$ 1.625,94 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), a ser depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência nº 008-6), com a quitação após a juntada do comprovante de depósito nos presentes autos; a obrigação assumida no item anterior deverá ser adimplida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente termo, com quitação através da juntada do comprovante original de depósito; sobrevindo necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, poderá o mesmo, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério da SEMAM. DA INFRAÇÃO: O presente termo de compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da SEMAM, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente termo de compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) exigível enquanto perdurar a violação praticada. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente termo. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2007. ASSINATURAS: Pela SEMAM - Daniela Valente Martins. Por INTER CONSTRUTORA LTDA - Amílcar Magalhães Linhares Lima Filho. Das TESTEMUNHAS: Elda Ferreira Jorge Ayres e Elizabet Santos Freitas.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 25/2007, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Executiva Regional I - SER I e a CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA. (Processo Administrativo nº 69577/2006). CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Executiva Regional I - SER I, representada por seu titular, Dr. Mariano Araújo Freitas. CONTRATADA: CONCÓRDIA Construções Ltda, representada pelo seu responsável Raimundo Nonato Serpa. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do prédio que funciona o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), localizado na Rua Luís Guimarães nº 642-B, Floresta, na área de abrangência da SER I. VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto desta carta-contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 14.909,16 (quatorze mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 12.361.0099.1094.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recurso 100, do orçamento da SER I. FORO: O foro do presente contrato será o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19.04.2007. ASSINAM O TERMO: Mariano Araújo Freitas - SECRETÁRIO DA SER I e o Sr. Raimundo Nonato Serpa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. VISTO: Sulamita Silva de Abreu - ASSESSORA JURÍDICA.

*** **

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 28/2007, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Executiva Regional I - SER I e a CONSTRUTORA MOREIRA ROSADO LTDA. (Processo Administrativo nº 23444/2007). CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Executiva Regional I - SER I, representada por seu titular, Dr. Mariano Araújo Freitas. CONTRATADA: Construtora Moreira Rosado Ltda, representada pelo seu responsável Fabio Moura Rosado. OBJETO: Con-

tratação de empresa para execução de serviços de retelhamento, recuperação de revestimento, instalações elétricas e hidrosanitárias na Escola São José, localizada na Av. Dr. Theberge, nº 2288, Álvaro Weyne, na área de abrangência da SER I. VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto desta carta-contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 14.967,27 (quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 12.361.0099.1094.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recurso 0101, do orçamento da SER I. FORO: O foro do presente contrato será o da comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02.05.2007. ASSINAM O TERMO: **Mariano Araújo Freitas - SECRETÁRIO DA SER I** e o **Sr. Fabio Moura Moreira Rosado - REPRESENTANTE DA CONTRATADA**. VISTO: **Sulamita Silva de Abreu - ASSESSORA JURÍDICA**.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

PORTARIA Nº 44/2007 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL II, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso III, do Decreto nº 12.156 de 22 de janeiro de 2007. RESOLVE: Reconhecer a dívida em favor de IRONEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA correspondente ao valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), referente aos Empenhos 427/05 e 220/05 - serviços de borracharia efetuado nas viaturas pertencentes a esta SER II, que deverá ser classificada na Dotação 33.90.92 - 100 Despesas de Exercícios Anteriores na Atividade 04.122.0002.2.002.0014, consignada no orçamento em vigor. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL II, em 23 de maio de 2007. **Rogério Pinheiro - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL II**.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO que, entre si, celebram o Município de Fortaleza com a intervenção da Secretaria Executiva Regional II e RECANTO PSICOPEDAGÓGICO DA ALDEOTA, para fim de que nele se declara. O Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Executiva Regional II, doravante denominada SER II, inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.507/0001-60, na pessoa de seu titular Rogério de Alencar Araripe Pinheiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, inscrito sob o CPF nº 171.003.643-53, portador da Cédula de Identidade nº 625100 SSP-CE, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Carlos Vasconcelos, nº 2562, Joaquim Távora, e o Recanto Psico-Pedagógico da Aldeota, doravante denominada instituição, com sede à Rua Ari Barroso nº 55, Bairro Papicu, inscrita no CNPJ sob o nº 07.950.793/0001-59, neste ato representado por sua Diretora Maria Terezinha de Carvalho Holanda, portadora do CPF 116.349.873-49, RG 575.531-2ª via SSP-CE, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: o presente convênio tem como objetivo promover o desenvolvimento da educação especial, a fim de assegurar um atendimento especializado aos alunos da rede de ensino municipal portadores de necessidades educativas especiais de grau moderado, severo e profundo, a partir de 0 (zero) mês de idade, conforme preconiza a Constituição Federal em seu art. 208, incisos III e IV e a LDB em seu art. 58. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS: Por força do presente convênio as partes se obrigam a cumprir as cláusulas a seguir delineadas: 1 - Constituem obrigações da SER II: a) assegurar a cessão de recursos humanos à perfeita execução deste convênio; b) lotar na Instituição professores devidamente qualificados, na proporção de um Professor de 120 horas/aula para cada 05 (cinco) alunos; c)

lotar na Instituição 01 (um) Professor de Educação Física e/ou recreação; d) lotar 04 (quatro) Professores para fazer o atendimento individual aos educandos; e) lotar um Professor em cada turno para laboratório de informática; f) encaminhar para a Instituição os alunos da Rede Municipal portadores de deficiência auditiva, durante todo o ano letivo, através de formulário padronizado; g) acompanhar o funcionamento da Instituição, realizando visitas sistemáticas e reuniões, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas no convênio; h) analisar e aprovar relatório semestral expedido pela Instituição conveniente; i) acompanhar as atividades de execução, avaliando seus resultados e reflexos; j) orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste convênio. Parágrafo Único - Ficará a SER II responsável pelo pagamento das despesas referentes a água, luz e telefone (uma linha telefônica com ligações interurbanas e para celular bloqueadas), bem como o acesso à internet no laboratório de informática. 2 - Constituem obrigações da Instituição: a) matricular os alunos matriculados pela SER II, sem receber dos mesmos nenhuma taxa sob qualquer título; b) responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção da Instituição; c) oferecer instalações físicas e mobiliário escolar em número e condições de uso adequado ao pleno funcionamento, conforme exigências do Conselho Estadual de Educação e o Órgão de Vigilância Sanitária da SER II; d) acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades escolares, oferecendo serviços clínicos e educacionais de qualidade; e) garantir a gratuidade dos serviços clínicos e educacionais às crianças assistidas pela Instituição, sem cobranças, inclusive de taxas adicionais a qualquer título; f) proceder uma avaliação criteriosa dos alunos encaminhados, fornecendo um diagnóstico técnico no caso de não aceitação da indicação; g) encaminha, semestralmente, à SER II a relação nominal dos alunos atendidos no convênio, bem como relatório da avaliação dos alunos, mediante registro do seu desenvolvimento nos aspectos físicos, psicológico e intelectual dentre outros, conforme critérios técnicos e específicos de cada modalidade de atendimento especial; h) cumprir as normas e diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas, segundo o Estatuto do Magistério, salvo aquelas específicas da própria Instituição; i) facilitar às pessoas credenciadas pela SER II, acesso ao material informativo que obrigatoriamente a Instituição deve possuir (diários de classe, fichas individuais e outros); j) colocar à disposição da SER II, ambiente físico necessário ao desenvolvimento de programas especiais na área de atendimento especializado, oportunizando estágios para os professores da rede de ensino; k) encaminhar, mensalmente, à SER II, até o dia 03 (três) do mês subsequente, a frequência dos Professores da SER II que prestam serviços à Instituição. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor a partir de 02.01.2007 e sua vigência será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou ser rescindido, por qualquer das partes, mediante por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) mês. O presente poderá ser alterado, aditado ou retificado, mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes, com aviso prévio de 01 (um) mês. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO: O presente convênio será rescindido de pleno direito: I - pela não observância de qualquer uma de suas cláusulas; II - pela intervenção de norma legal que o torne inexecutável; III - quando apurada a duplicidade de benefícios; IV - a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes convenientes ou por iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que não cause nenhum prejuízo à vida escolar do aluno. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: O presente convênio não implica em repasse de recursos financeiros à instituição conveniente. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões do presente convênio. E, por estarem assim acordes, as partes convenientes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2007. ASSINATURAS: **Rogério Pinheiro - SECRETÁRIO DA SER II**. **Maria Terezinha de Carvalho**

Holanda - RESPONSÁVEL PSICO-PEDAGÓGICO DA AL-DEOTA. VISTO: ASSESSOR JURÍDICO DA SER II - Elda Monte Teixeira.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Segundo Termo de Aditivo referente ao Contrato nº 96/2006 da Tomada de Preço nº 08/2006. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. **CONTRATADA:** HM Engenharia e Serviços Ltda. **OBJETO:** O contrato que originou o presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de terraplanagem e pavimentação da Rua dos Monarcas, localizada em área de abrangência da SER III, conforme edital de Tomada de Preço nº 08/2006. **DAS ALTERAÇÕES:** Por este termo fica prorrogado ao contrato original o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 17 de março de 2007, para a conclusão dos serviços. **FUNDAMENTO:** O presente aditivo fundamenta-se no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2007.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Quinto Termo de Aditivo referente ao Contrato nº 05/2006. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. **CONTRATADA:** ÉPOCA Engenharia Importação e Comércio Ltda. **OBJETO:** O contrato que originou o presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de construção de uma escola com quadra coberta, padrão FUNDESCOLA, no Bairro Presidente Kennedy, localizada em área sob jurisdição da SER III, conforme lote nº 04 da Concorrência nº 01/2005. **DAS ALTERAÇÕES:** Por este termo fica acrescido ao contrato original o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 de abril de 2007, para conclusão dos serviços, conforme justificativa, originária do aditivo. **FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente instrumento nos arts. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2007.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo de Aditivo referente ao Contrato nº 08/2007. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. **CONTRATADA:** Centro de Incentivo à Vida - CINV. **OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços terceirizados para atender ao setor de saúde, pertencentes à circunscrição da Secretaria Executiva Regional III - SER III. **DAS ALTERAÇÕES:** Por este termo alteram-se os valores das categorias de Zelador e Auxiliar de Farmácia, permanecendo inalteradas as outras categorias inseridas na cláusula quarta do contrato original, passando a vigor com as seguintes alterações.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MENSAL	GLOBAL
Auxiliar de Farmácia	09	1.212,03	10.908,27	43.633,08
Zelador	36	1.147,58	41.312,88	165.251,52

FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente instrumento no art. 65, § 1º na Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2007.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

PORTARIA Nº 086/2007 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL IV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º inciso III do Decreto nº 12.156 de 22 de janeiro de 2007. **RESOLVE** reconhecer a

dívida no valor de R\$ 935,37 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), referente ao pagamento de Gratificação de Insalubridade (diferença 10%) em favor da servidora abaixo especificada, que deverá ser classificada no Elemento das Despesas 31.90.92 Fonte 102 Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento em vigor.

MAT. Nº	NOME
50128.01	Eveline Monteiro da Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO,** em 14 de maio de 2007. **Deodato José Ramalho Júnior - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL IV.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

EXTRATO - CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 048/2007 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Drª Luizianne de Oliveira Lins, neste ato representada pela titular da Secretaria Executiva Regional V - SER V interveniente, em razão do Decreto nº 11.777/2005, Drª Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, solteira, Historiadora, CPF nº 267.586.571-53, RG nº 6535088 - SSP-CE., residente e domiciliada nesta capital. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** Secretaria Executiva Regional V. **CONTRATADA:** SENSO Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.883/0001-45, com sede nesta cidade, na Rua Cel. Linhares, 2272, sala 04, Dionísio Torres, representada pelo Sr. José Leonardo Simão Castro, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 629.277.873-87. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Herbert de Souza (lote I), Bairro Bom Jardim, área de abrangência da SER V, nesta capital, conforme disposto nos anexos deste edital e na proposta da Contratada. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir de sua assinatura e publicação e para execução do objeto deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da ordem de serviço. **VALOR DO CONTRATO:** Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 165.620,02 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e dois centavos). **SIGNATÁRIOS: Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL V. José Leonardo Simão Castro - SENSO ENGENHARIA LTDA.** Extraído do contrato acima referenciado, Assessoria Jurídica da SER V, 18.05.2007.

*** **

EXTRATO - CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 049/2007 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Drª Luizianne de Oliveira Lins, neste ato representada pela titular da Secretaria Executiva Regional V - SER V interveniente, em razão do Decreto nº 11.777/2005, Drª Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, solteira, Historiadora, CPF nº 267.586.571-53, RG nº 6535088 - SSP-CE., residente e domiciliada nesta capital. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** Secretaria Executiva Regional V. **CONTRATADA:** SENSO Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.883/0001-45, com sede nesta cidade, na Rua Cel. Linhares, 2272, sala 04, Dionísio Torres, representada pelo Sr. José Leonardo Simão Castro, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 629.277.873-87. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Edilson Brasil Soares (lote 02), Bairro Bom Jardim, área de abrangência da SER V, nesta capital, conforme disposto nos anexos deste edital e na proposta da Contratada. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir de sua assinatura e publicação e para execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da ordem de serviço. **VALOR DO**

CONTRATO: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 103.297,26 (cento e três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). SIGNATÁRIOS: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL V. José Leonardo Simão Castro - SENSO ENGENHARIA LTDA.** Extraído do contrato acima referenciado, Assessoria Jurídica da SER V, 18.05.2007.

*** **

EXTRATO - CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 050/2007 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Drª Luizianne de Oliveira Lins, neste ato representada pela titular da Secretaria Executiva Regional V - SER V interveniente, em razão do Decreto nº 11.777/2005, Drª Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, solteira, Historiadora, CPF nº 267.586.571-53, RG nº 6535088 - SSP-CE., residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. CONTRATADA: SENSO Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.883/0001-45, com sede nesta cidade, na Rua Cel. Linhares, 2272, sala 04, Dionísio Torres, representada pelo Sr. José Leonardo Simão Castro, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 629.277.873-87. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução de reforma da Praça da Rua Fernando Farias de Melo, Vila Manoel Sátiro conforme disposto nos anexos do convite e na proposta da Contratada. PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura e publicação e para execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da ordem de serviço. VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 40.049,67 (quarenta mil, quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). SIGNATÁRIOS: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL V. José Leonardo Simão Castro - SENSO ENGENHARIA LTDA.** Extraído do contrato acima referenciado, Assessoria Jurídica da SER V, 18.05.2007.

*** **

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 001/2005 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria Executiva Regional V, estabelecida nesta cidade à Av. Augusto dos Anjos, nº 2466, Bairro Bom Sucesso, inscrita no CGC sob o nº 01.778.925/0001-20, representada pela Srª Secretária Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, Historiadora, solteira, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional V - SER V. CONTRATADA: Construtora SILVEIRA LIMA Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.746.331/0001-09, com sede nesta cidade, na Rua Adolfo Silveira, 40, São Gerardo, representada pelo seu Sócio-Gerente, Leonardo Araújo Mota, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 117.777.613-87, residente nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente termo aditivo, na forma do disposto na cláusula seguinte. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, por mais 190 (cento e noventa) dias, contados a partir de 01.02.2007, com término em 09.08.2007, Processo Administrativo nº 5041/2007. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Fortaleza, 18 de maio de 2007. SIGNATÁRIOS: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA SER V. Leonardo Araújo Mota - SÓCIO-GERENTE - CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA.**

*** **

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 030/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Drª Luizianne de Oliveira Lins, neste ato representada pela titular da Secretaria Executiva Regional V - SER V interveniente, em razão do Decreto nº 11.777/2005, Drª Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, solteira, Historiadora, CPF nº 267.586.283-53, RG nº 65.350 - SSP-CE., resi-

dente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. CONTRATADA: Construtora MOREIRA ROSADO Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.573/0001-90, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Paulo Moraes, 701, sala 02, Papicu, por seu representante legal, Fábio Moura Moreira Rosado, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 266.062.373-72, residente nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente termo aditivo, na forma do disposto na cláusula seguinte. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 28.12.2006, com término em 26.05.2007, Processo Administrativo nº 87560/2006. Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato. SIGNATÁRIOS: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA EXECUTIVA REGIONAL V. INTERVENIENTE - Luciano Linhares Feijão - REPRESENTANTE LEGAL. Fábio Moura Moreira Rosado - CONSTRUTORA MOREIRA ROSADO LTDA.** Extraído do termo de aditivo acima referenciado, Assessoria Jurídica - SER V, 18.05.2007.

*** **

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 031/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Drª Luizianne de Oliveira Lins, neste ato representada pela titular da Secretaria Executiva Regional V - SER V interveniente, em razão do Decreto nº 11.777/2005, Drª Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, solteira, Historiadora, CPF nº 267.586.283-53, RG nº 65.350 - SSP-CE., residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. CONTRATADA: Construtora MOREIRA ROSADO Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.573/0001-90, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Paulo Moraes, 701, sala 02, Papicu, por seu representante legal, Fábio Moura Moreira Rosado, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 266.062.373-72, residente nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente termo aditivo, na forma do disposto na cláusula seguinte. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 27.01.2007, com término em 25.06.2007, Processo Administrativo nº 87562/2006. Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato. SIGNATÁRIOS: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA EXECUTIVA REGIONAL V. INTERVENIENTE - Luciano Linhares Feijão. REPRESENTANTE LEGAL - Fábio Moura Moreira Rosado - CONSTRUTORA MOREIRA ROSADO LTDA.** Extraído do termo de aditivo acima referenciado, Assessoria Jurídica - SER V, 18.05.2007.

*** **

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 033/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria Executiva Regional V, estabelecida nesta cidade à Av. Augusto dos Anjos, nº 2466, Bairro Bom Sucesso, inscrita no CGC sob o nº 01.778.925/0001-20, representada por sua Secretária Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, Historiadora, solteira, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF sob o nº 2378.586.283-53 e portadora do RG nº 445316 - SSP-CE. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. CONTRATADA: CONCRETIZA - Construção e Empreendimentos Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.557.484/0001-13, estabelecida nesta cidade na Rua Romeu Martins, 886, Montese, representada pelo seu Sócio-Gerente Cláudio Batista de Castro, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 074.286.693-91, residente nesta cidade. RESOLVEM: Alterar a cláusula quinta do contrato originário, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação consignada ao Projeto/Atividade

12.361.0099.1094.0005, Elemento de Despesa 44.90.51, Fontes de Recurso 0101, 0104, 0105 do orçamento da SER V. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. CONTRATANTES: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA SER V.** CONTRATADO - **Cláudio Batista de Castro - REPRESENTANTE LEGAL DA CONCRETIZA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Extraído do termo de aditivo acima referenciado, Assessoria Jurídica da SER V.

*** **

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 034/2006 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria Executiva Regional V, estabelecida nesta cidade à Av. Augusto dos Anjos, nº 2466, Bairro Bom Sucesso, inscrita no CGC sob o nº 01.778.925/0001-20, representada por sua Secretária Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, Historiadora, solteira, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF sob o nº 2378.586.283-53 e portadora do RG nº 445316 - SSP-CE. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. CONTRATADA: CONCRETIZA - Construção e Empreendimentos Ltda., inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.557.484/0001-13, estabelecida nesta cidade na Rua Romeu Martins, 886, Montese, representada pelo seu Sócio-Gerente Cláudio Batista de Castro, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 074.286.693-91, residente nesta cidade. RESOLVEM: Alterar a cláusula quinta do contrato originário, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação consignada ao Projeto/Atividade 12.361.0099.1094.0005, Elemento de Despesa 44.90.51, Fontes de Recurso 0101, 0104, 0105 do orçamento da SER V. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. CONTRATANTES: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA SER V.** CONTRATADO - **Cláudio Batista de Castro - REPRESENTANTE LEGAL DA CONCRETIZA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Extraído do termo de aditivo acima referenciado, Assessoria Jurídica da SER V.

*** **

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 073/2006. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria Executiva Regional V, estabelecida nesta cidade à Av. Augusto dos Anjos, nº 2466 - Bairro Bom Sucesso, inscrita no CGC sob o nº 01.778.925/0001-20, representada por sua Secretária Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, Historiadora, solteira, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF sob o nº 267.586.283-53 e portadora do RG nº 6535088 - SSP-CE. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, representada por seu titular Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito no CPF sob o nº 382.085.633-15, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: HM Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.542.653/0001-90, com sede na cidade de Fortaleza na Av. Washington Soares, 2155, sala 52, Água Fria, representada por seu Sócio-Gerente Modoaldo Hélio Magalhães Martins, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 210.449.103-72, residente nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente termo de aditivo, na forma do disposto na cláusula seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 03.05.2007, com término em 31.07.2007 - Processo Administrativo nº 23536/2007. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. CONTRATANTES: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA SER V.** CONTRATADO: **Modoaldo Hélio Magalhães Martins - HM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** Extraído do Termo de aditivo acima referenciado Assessoria Jurídica da SER V.

*** **

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2006. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria Executiva Regional V, estabelecida nesta cidade à Av. Augusto dos Anjos, nº 2466 - Bairro Bom Sucesso, inscrita no CGC sob o nº 01.778.925/0001-20, representada por sua Secretária Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, Historiadora, solteira, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF sob o nº 267.586.283-53 e portadora do RG nº 6535088 - SSP-CE. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, representada por seu titular Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito no CPF sob o nº 382.085.633-15, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: HM Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.542.653/0001-90, com sede na cidade de Fortaleza na Av. Washington Soares, 2155, sala 52, Água Fria, representada por seu Sócio-Gerente Modoaldo Hélio Magalhães Martins, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 210.449.103-72, residente nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente termo de aditivo, na forma do disposto na cláusula seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 03.05.2007, com término em 31.07.2007 - Processo Administrativo nº 23537/2007. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. CONTRATANTES: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA SER V.** CONTRATADO: **Modoaldo Hélio Magalhães Martins - HM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** Extraído do Termo de aditivo acima referenciado Assessoria Jurídica da SER V.

*** **

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 087/2006. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria Executiva Regional V, estabelecida nesta cidade à Av. Augusto dos Anjos, nº 2466 - Bairro Bom Sucesso, inscrita no CGC sob o nº 01.778.925/0001-20, representada por sua Secretária Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, brasileira, Historiadora, solteira, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF sob o nº 267.586.283-53 e portadora do RG nº 6535088 - SSP-CE. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, representada por seu titular Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito no CPF sob o nº 382.085.633-15, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: HM Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.542.653/0001-90, com sede na cidade de Fortaleza na Av. Washington Soares, 2155, sala 52, Água Fria, representada por seu Sócio-Gerente Modoaldo Hélio Magalhães Martins, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 210.449.103-72, residente nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente termo de aditivo, na forma do disposto na cláusula seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 28.04.2007, com término em 26.07.2007 - Processo Administrativo nº 23144/2007. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. CONTRATANTES: **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA SER V.** CONTRATADO: **Modoaldo Hélio Magalhães Martins - HM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** Extraído do Termo de aditivo acima referenciado Assessoria Jurídica da SER V.

*** **

CONTRATO DE MANUTENÇÃO - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através do Hospital Distrital Gonzaga Mota, estabelecido nesta cidade à Av. D. 440, 2ª etapa José Walter, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0002-25, representada pelo seu Diretor Sr. Helly Pinheiro Ellery, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: DISTRITECH Representações Comerciais Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.429.036/0001-096, estabelecida na Av. Bezerra de Menezes, 2071, sala 1103, Bairro São Gerardo, nesta cidade, representada pelo Sr. José Wallace

da Silva Lima, brasileiro, casado portador da Identidade nº 8901002022680 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 059.135.433-00. OBJETO DO CONTRATO: O presente termo tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para a manutenção, em caráter preventivo e corretivo, aos equipamentos de informática descritos no anexo único do presente contrato. VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do contrato é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Fortaleza, 23 de maio de 2007. SIGNATÁRIOS: **Helly Pinheiro Ellery - DIRETOR HOSPITAL DISTRITAL JOSÉ WALTER. José Wallace da Silva Lima - REPRESENTANTE LEGAL - DISTRITECH REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 01/2007. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, com respaldo no resultado de julgamento das propostas de preços, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 01/2007, objetivando a contratação de empresa para construção da Praça da Rua Oscar Araripe, Bom Jardim, em favor da empresa **CONCRETIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, vencedora do certame, no valor global R\$ 78.114,21 (setenta e oito mil, cento e quatorze reais e vinte e um centavos), tudo nos termos indicados no relatório de fls. 334/335 da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza. Fortaleza, 21 de maio de 2007. **Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETÁRIA DA SER V.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 024/2007 firmado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Executiva Regional VI com a Empresa **EDBERTO SILVA - Serviços de Engenharia Ltda**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação da Rua Humberto Holanda Cassundé (Rua E) - Bairro Castelão, localizada em área sob a jurisdição desta SER VI, conforme especificados nos anexos do convite supracitado e proposta da contratada. DATA: Fortaleza, 07 de maio de 2007. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, no Convite nº 002/2007. VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 52.359,30 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). DO- TAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade Código - 15.451.0063.1110.0006, Elemento de Despesa - 4.4.90.51, Fonte de Recurso - 100 do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI - SER VI. PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 300 (trezentos) dias corridos, contados da data da sua assinatura. ASSINAM: **Récio Ellery Araújo - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e EDBERTO SILVA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - José Edberto da Silva. VISTO: Patrícia C. Menescal Linhares - ASSESSORA JURÍDICA - SER VI.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Ratifico o relatório final da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza - CPEL atinente ao Pregão Presencial 2/2007, constante as fls. 310 a 314 - Processo 13.754/2007 - oriundo do Ofício GS 771/2007. Fundamentado na Lei de licitações e contratos administrativo HOMOLOGO o presente processo, que objetiva a contratação de empresa para a aquisição de Carteiras Escolares, mesas para professores, armários e arquivos de aço, a serem destinados as Escolas: Anísio Teixeira, Cônego Francisco Pereira, Moacir Jerônimo, Moreira da Rocha, Olavo Bilac, São João Batista, Stella Cochrane San-

tiago e Escola Verde, localizadas em bairros sob a jurisdição desta SER VI. Mantenho a adjudicação da Pregoeira Alciléia Rios Brandão em favor das seguintes empresas: **SUPPLY Comercial Ltda - CNPJ: 03.376.212/0001-66** item 1 - valor: R\$ 29.052,00 (vinte e nove mil e cinquenta e dois reais); **BRINK BEM Brinquedos e Moveis do Nordeste Ltda - CNPJ: 35.237.304/0001-51** - itens 2 e 4 - valor: R\$ 27.768,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais); **CND Comércio e Distribuidora de Móveis Ltda - CNPJ: 07.770.056/0001-74** - item 3 - valor: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais). Fica portanto a Assessoria jurídica desta SER, autorizada para elaboração dos contratos atinentes a esta homologação. Fortaleza, 21 de maio de 2007. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Aprovo o relatório final da Comissão Permanente das Execuções das Licitações do Município de Fortaleza - CPEL pertinente a Tomada de Preços nº 6/2007, constante as fls. 887 e 888 - Processo 7.281/07 - Ofício 424/2007. Fundamentado nos ditames da lei de licitações e contratos administrativos HOMOLOGO o presente processo, que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma geral nas Unidades Escolares sob a jurisdição da SER VI - obra do Orçamento Participativo - OP. ADJUDICO o referido processo em favor de: **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.006.548/0001-37** - Lote Único - valor global de R\$ 826.375,12 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos). Fica, portanto a Assessoria Jurídica desta SER autorizada para elaboração do contrato atinente a esta homologação e adjudicação. Fortaleza, 21 de maio de 2007. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO.**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 075/2007 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 6.794, de 27.12.90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, nomear, **MARIA ANÁLIA MOITA SOARES**, matrícula nº 12568.1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Tesouraria, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa deste instituto, constante do quadro permanente - parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, a partir de 02 de abril de 2007. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH**, 15 de maio de 2007. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 077/2007 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 6.794, de 27.12.90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, nomear, **AZARIAS GURGEL VIANA JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Contabilidade, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa deste instituto, constante do quadro permanente - parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, a partir de 21 de maio de 2007. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH,**

21 de maio de 2007. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**
VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 850/1978 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 28, item VIII, do Decreto nº 4218, de 21.12.73, combinando com o Processo nº 2408, de 15.09.78. **RESOLVE:** Determinar, que de acordo com o art. 121, item II, da Lei 4058, de 02.10.72, averbar a fé de ofício do servidor **CARLOS FERNANDES GURJÃO**, exercendo a função de Médico BS, lotado na Unidade Distrital Maria José Barros de Oliveira, o tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, de 15.12.61 à 22.08.62 e 31.01.69 a 30.09.77, num total de 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, em 17 de outubro de 1978. **Dr. Antônio de Oliveira - PRESIDENTE.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 03383/07, na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 27/2007, a fim de contratar empresa para compra de materiais descartáveis e utensílios, por meio de contrato, com as empresas: RN Lopes da Silva - ME, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 09; TOP Comércio e Indústria de Confecções e Serviços Ltda, vencedora dos itens 04 e 12; com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 14.640,50 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza/Ce, 21 de maio de 2007. **Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 146/2007 - CONVENIENTES: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET e a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, ARTISTAS E ESCOLAS DE CIRCO DO CEARÁ - APAECE. **OBJETIVO:** Realização do Convênio 24/2007, para a realização dos eventos - As quatro estações da criança, cinema de canto a canto e circo de todas as artes - dentro do projeto "Domingo Cultural na Tarifa Social", nos dias 27 de maio e 29 de julho de 2007. **VALOR:** Total de R\$ 135.515,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais), cabendo à FUNCET o valor de R\$ 132.851,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais) sendo pagos em duas parcelas iguais uma em maio e outra em junho, e à Associação dos Produtores Teatrais do Ceará - APTECE o valor de R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) como contrapartida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa 13.392.0054.1065.0001, Elemento de Despesa: 335041, Fonte de Recurso 100 do orçamento da FUNCET. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 116. **VIGÊNCIA:** 90 dias a contar da data de sua assinatura. **FORO:** Fortaleza-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET** e **Carlos Mariano de Souza Filho - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, ARTISTAS E ESCOLAS DE CIRCO DO CEARÁ - APAECE.** **VISTO:** **Thiago Rabelo da Costa - PROCURADOR JURÍDICO.** **DATA:** 23 de maio de 2007.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA - FUNCET, pessoa jurídica de direito público,

sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218.0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04, no uso de suas atribuições legais, através do presente instrumento, em observância aos requisitos da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como nos termos do parecer exarado pela Procuradoria da FUNCET, HOMOLOGA o convênio celebrado junto a Associação dos Proprietários, Artistas e Escolas de Circo do Ceará - APAECE, objetivando a realização de eventos dentro do Projeto "Domingo Cultural na Tarifa Social" nos dias 27 de maio e 29 de julho de 2007, adjudicando o objeto dispensado em favor da Associação acima nominada. Fortaleza, 23 de maio de 2007. **Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - Ratifico na íntegra o parecer de nº 41/2007, da lavra do Dr. Thiago Rabelo da Costa, Procurador Jurídico da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, parte integrante do Processo nº 168/07, que em seu teor opina favoravelmente pela celebração do convênio nº 24/2007, junto à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, ARTISTAS E ESCOLAS DE CIRCO DO CEARÁ - APAECE, de acordo com a inexigibilidade de licitação para sua celebração, albergada pelo art. 116 da Lei 8.666/93, sendo observadas todas as formalidades legais para ulatimação do instrumento do convênio. Fortaleza, 23 de maio de 2007. **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET.**

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

PORTARIA Nº 92/2007 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCIC, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**, nomear nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANA LÚCIA CUNHA SALES MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico (Atividades Auxiliares), simbologia DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Fundação da Criança e da Família Cidadã, constante do quadro permanente - Parte I - Cargos em comissão, a partir do dia 02.05.2007. **GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ**, em 02 de maio de 2007. **Gloria Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCIC.** **VISTO:** **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL.**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO (CONCORRÊNCIA Nº 03/2006) - PARTES CONTRATANTES: CONTRATANTE: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, CNPJ nº 06.089.146/0001-31, Entidade Pública da Administração Indireta do Município de Fortaleza, representada por sua Presidente, Dra. Olinda Maria dos Santos e Contratada: EDCON - Comércio e Construções Ltda, CNPJ nº 86.712.247/001-56, representada pelo sócio-gerente Dr. Daniel Mesquita Magalhães. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e de vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, das datas de vencimento estipuladas no instrumento contratual. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2007. **FORO:** Fica

eleito o Foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente aditivo. SIGNATÁRIOS: **Olinda Maria dos Santos - PRESIDENTE DA HABITAFOR. Daniel Mesquita Magalhães - SÓCIO-GERENTE DA EMPRESA EDCON - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 31/2007

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar III.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais e de conformidade com a Resolução nº 041 de 16 de outubro de 2003. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7526 de 12 de maio de 1995. CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares. CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 45 de 28 de junho de 2004. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos. CONSIDERANDO a vaga de 30 dias por motivo de férias da Conselheira LIBÂNIA MARIA SOUSA PAIVA LIMA. CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste órgão colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - Convocar pelo prazo 30 dias, de 02 a 31 de maio de 2007, a Sra. IZAÍRA MARIA CABRAL MOREIRA, para ser empossada como Conselheira Tutelar do Município de Fortaleza, no dia 02 de maio de 2007, às 09:00 horas, na sede do COMDICA, na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 25 de abril de 2007. **Thiago de Holanda Altamirano - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 32/2007

Dispõe sobre a posse de Suplente para o Conselho Tutelar III.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais e de conformidade com a Resolução nº 041 de 16 de outubro de 2003. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7526 de 12 de maio de 1995. CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares. CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 45 de 28 de junho de 2004. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos. CONSIDERANDO a vaga de 30 dias por motivo de férias da Conselheira LIBÂNIA MARIA SOUSA PAIVA LIMA. CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste órgão colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - Empossar pelo prazo de 30 dias, de 02 a 31 de maio de 2007, a Sra. IZAÍRA MARIA CABRAL MOREIRA, Ad referendum, do colegiado como Conselheira Tutelar do Município de Fortaleza no dia 02 de maio de 2007, às 09:00 horas, na sede do COMDICA, na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 02 de maio de 2007. **Thiago de Holanda Altamirano - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 33/2007

Dispõe sobre a convocação de Suplente para o Conselho Tutelar III.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais e de conformidade com a Resolução nº 041 de 16 de outubro de 2003. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7526 de 12 de maio de 1995. CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares. CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 45 de 28 de junho de 2004. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos. CONSIDERANDO a vaga de 120 dias por motivo de licença maternidade da Conselheira MARYLENE NOGUEIRA MARGUES. CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste órgão colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - Convocar pelo prazo 50 dias, de 10 de maio a 28 de junho de 2007, a Sra. FRANCISCA DO CARMO ALVES DA SILVA, para ser empossada como Conselheira Tutelar do Município de Fortaleza, no dia 10 de maio de 2007, às 09:00 horas, na sede do COMDICA, na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 25 de abril de 2007. **Thiago de Holanda Altamirano - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 34/2007

Dispõe sobre a posse de Suplente para o Conselho Tutelar III.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais e de conformidade com a Resolução nº 041 de 16 de outubro de 2003. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7526 de 12 de maio de 1995. CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares. CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 45 de 28 de junho de 2004. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos. CONSIDERANDO a vaga de 120 dias por motivo de licença maternidade da Conselheira MARYLENE NOGUEIRA MARGUES. CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste órgão colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - Empossar pelo prazo de 50 dias, de 10 de maio a 28 de junho de 2007, a Sra. FRANCISCA DO CARMO ALVES DA SILVA, Ad referendum, do colegiado como Conselheira Tutelar do Município de Fortaleza no dia 10 de maio de 2007, às 09:00 horas, na sede do COMDICA, na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 10 de maio de 2007. **Thiago de Holanda Altamirano - PRESIDENTE DO COMDICA.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATO Nº 215/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar CLÁUDIO AUGUSTO SANTOS MOREIRA E SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Legislativo, símbolo AT-4. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALEN-

CAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 216/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. FERNANDO VALE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 217/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. MARIA BEUVANETE BEZERRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 218/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar RAIMUNDO FERRER MARQUES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 219/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. JAIME FERREIRA SALES FILHO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 220/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE, Membro da Comissão Central de Avaliação e Desempenho, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 221/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar DIEMICI CAVALCANTE COSTA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 222/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. JOSÉ MARCÉLIO XIMENES PARENTE, Secretário da Comissão de Acompanhamento e Organização de Atividades Legislativas, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 223/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. MARIA EVANI DUARTE CAVALCANTE, Membro da Comissão Central de Avaliação e Desempenho, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 224/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar JOÃO BATISTA FONTENELLE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 225/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, JOSÉ RENATO DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Legislativo, símbolo AT-4. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 226/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, HENRIQUE CESAR BARBOSA PONTES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 227/2007 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 40 - parágrafo 1º da Lei nº 7.870 de 12 de fevereiro de 1996, KARLA CARDOSO DE QUEIROZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de maio de 2007. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** **

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 01/2007. **CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Fortaleza - CMF e a empresa F.P. Façanha - ME. **DO OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste no fornecimento pela contratada de materiais de consumo - expediente, informática e limpeza, a serem destinados aos diversos departamentos da CMF, conforme relação dos itens do Lote nº 01, bem como especificação, marca, quantitativo e valor em anexo (ver Anexo II do edital - modelo de proposta). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, assim discriminados: Projeto/Atividade 01.031.0001.2002.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal do Fortaleza. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** **Rômulo Guilherme Leitão - DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Fabício Mattos Façanha - REPRESENTANTE LEGAL DA F.P. FAÇANHA - ME.** DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2007.

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 38

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO -
 ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 01/2007. CONTRATANTES: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF e a empresa F.P. Façanha - ME. DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento pela contratada de materiais de consumo - expediente, informática e limpeza, a serem destinados aos diversos departamentos da CMF, conforme relação dos itens do Lote nº 04, bem como especificação, marca, quantitativos e valor em anexo (ver Anexo II do edital - modelo de proposta). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, assim discriminados: Projeto/Atividade 01.031.0001.2002.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: **Rômulo Guilherme Leitão - DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Fabício Mattos Façanha - REPRESENTANTE LEGAL DA F.P. FAÇANHA - ME.** DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2007.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO -
 ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 01/2007. CONTRATANTES: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF e a empresa SUPRIMAX Comercial de Equipamentos e Alimentos Ltda. DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento pela contratada de materiais de consumo - expediente, informática e limpeza, a serem destinados aos diversos departamentos da CMF, conforme relação dos itens do Lote nº 03, bem como especificação, marca, quantitativo e valor em anexo (ver Anexo II do edital - modelo de proposta). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, assim discriminados: Projeto/Atividade 01.031.0001.2002.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: **Rômulo Guilherme Leitão - DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Alberto Magno de Brito Ramos - REPRESENTANTE LEGAL DA SUPRIMAX COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E ALIMENTOS LTDA.** DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2007.

DIVERSOS

AIMCA - ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS			
CNPJ (MF) Nº 07.257.462/0001-38			
FORTALEZA - CEARÁ			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2006		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2006	
(Valores expressos em R\$)		(Valores expressos em R\$)	
	31/12/2005	31/12/2006	
ATIVO	39.179.035,20	44.940.490,75	RECEITAS OPERACIONAIS (+) 25.018.705,66
CIRCULANTE	11.965.862,18	14.820.678,31	Receitas de Bens e Serviços 819.072,16
DISPONÍVEL	6.928.482,89	8.412.611,10	Serviços Educacionais 20.868.985,42
Dinheiro em Caixa 179.432,05	712.474,70		Receitas de Doações 3.330.648,08
Dinheiro em Bancos 6.724.313,91	7.686.763,36		CUSTOS OPERACIONAIS (-) (8.237.381,80)
Numerários em Trânsito 24.736,93	13.373,04		Com Pessoal (6.636.523,65)
CRÉDITOS 5.079.033,86	6.408.067,21		Com Encargos Sociais (897.050,18)
Contratos Educacionais a Receber 2.514.343,48	3.119.445,50		Com Educandos (410.543,16)
Contratos Educacionais a Recuperar 1.345.934,37	1.833.794,89		Com Internos (246.956,20)
Adiantamentos 458.396,77	518.085,45		Com Pacientes (24.678,98)
Alugueis a Receber 14.160,00	14.160,00		Com Utilidades e Serviços (21.629,63)
Cheques em Cobrança 80.910,42	95.125,41		SUPERÁVIT (DÉFICIT) BRUTO (=) 16.781.323,86
Impostos a Recuperar 41.673,35	93.881,89		DESPESAS OPERACIONAIS (-) (4.916.607,09)
Faturas 140.200,00	190.878,66		Despesas com Pessoal (-) (784.100,63)
Estoques 178.171,56	240.115,09		Despesas com Encargos (139.284,04)
Consórcios 263.588,84	302.580,32		Despesas Administrativas (3.972.564,59)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 217.712,14	217.712,14		Despesas Tributárias (20.657,83)
Devedores Diversos 13.500,04	13.500,04		RESULTADO FINANCEIRO (+) 1.089.668,33
Débitos de Coligadas 204.212,10	204.212,10		Receitas Financeira (+) 1.299.994,03
PERMANENTE 16.147.773,49	19.629.849,65		Despesas Financeira (-) (210.325,70)
IMOBILIZADO 11.371.809,65	12.243.920,34		RESULTADO OPERACIONAL - I (=) 12.954.385,10
Bens Imóveis 6.097.486,22	6.442.120,63		DESPESAS C/GRAT. E BENEFÍCIOS (-) (7.442.387,35)
Bens Móveis 4.396.891,49	4.944.014,22		Assistência na Educação (4.487.712,09)
Veículos 996.222,64	1.030.302,73		Assistência Social (2.886.070,79)
Outras Imobilizações 11.243,46	11.243,46		Gratuidades em Núcleos Assistenciais (68.604,47)
Depreciação (130.034,16)	(183.760,70)		RESULTADO OPERACIONAL - II (=) 5.511.997,75
DIFERIDO 4.775.963,84	7.385.929,31		RESULTADO NÃO OPERACIONAL (+) 372.343,88
Custo de Imóveis em Construção 4.761.317,84	7.356.683,31		Receitas Não Operacionais (+) 390.265,76
Custo da Fabricação de Móveis 14.646,00	29.246,00		
COMPENSAÇÃO 10.847.687,39	10.272.250,65		
GRATUIDADES E BENEFÍCIOS 8.615.351,29	8.193.342,10		
Assistência na Educação 4.389.838,32	4.488.793,38		
Assistência Social 4.170.818,47	3.698.235,72		
Assistência na Saúde 54.694,50	6.313,00		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 39

IMUNIDADES E ISENÇÕES	2.232.336,10	2.078.908,55	Despesas Não Operacionais	(-)	(17.921,88)
Previdência Social	2.232.336,10	2.078.908,55			
PASSIVO	39.179.035,20	44.940.490,75	SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	(=)	5.884.341,63
CIRCULANTE	863.069,58	1.015.765,24			
Fornecedores	396.145,12	483.952,95			
Obrigações Trabalhistas a Pagar	323.612,27	339.763,06			
Obrigações Sociais a Pagar	143.312,19	192.049,23			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	862.703,06	860.503,06			
Bens e Valores de Terceiros	43.900,47	43.900,47			
Créditos de Entidades Coligadas	818.802,59	816.602,59			
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	725.279,92	1.027.334,92			
Receitas Futuras	1.152.695,76	1.454.760,36			
Despesas Futuras	(427.415,84)	(427.415,84)			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.880.295,25	31.764.636,88			
Patrimônio Social	21.214.274,60	25.880.295,25			
Superávit do Exercício	4.666.020,65	5.884.341,63			
COMPENSAÇÃO	10.847.687,39	10.272.250,65			
Gratuidades e Benefícios	8.615.361,29	8.193.342,10			
Imunidades e Isenções	2.232.336,10	2.078.908,55			

Fortaleza - Ceará, 15 de março de 2007

Irmã Maria Raimunda Silva
PRESIDENTE - CPF nº 045.095.443-91

Francisco das Chagas Cerdeira de Oliveira
TC/CRC-CE Nº 2558 - CPF nº 068.097.153-04

AIMCA - ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS			
CNPJ (MF) Nº 07.257.462/0001-38			
FORTALEZA - CEARÁ			
DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
ORIGENS	2004	2005	2006
Superávit (Déficit) do Exercício	4.579.022,78	4.666.020,65	5.884.341,63
Depreciação	-	66.550,26	53.726,54
Varição do Resultado de Exercícios Futuros	725.820,14	189.830,93	302.055,00
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	382.876,20	-	-
Redução do Ativo Realizável a Longo Prazo	-	-	-
Alienação de Bens do Imobilizado	-	97.000,00	111.400,00
Transferências Recebidas	-	-	-
Total das Origens	4.236.078,84	4.639.739,98	6.351.523,17
APLICAÇÕES	2004	2005	2006
Aquisição de Imobilizado	720.644,68	890.112,60	1.037.237,23
Aumento do Ativo Permanente - Investimentos	-	-	-
Aumento do Ativo Diferido	1.604.431,60	1.925.893,50	2.609.965,47
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	15.350,00	-	-
Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	-	-	2.200,00
Transferências Enviadas	-	-	-
Total das Aplicações	2.340.426,28	2.816.006,10	3.649.402,70
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido	1.895.652,56	1.823.733,88	2.702.120,47
VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
(+) Variação do Ativo Circulante	2.096.726,61	2.128.831,91	2.854.816,13
(-) Variação do Passivo Circulante	201.074,05	305.098,03	152.695,66
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido	1.895.652,56	1.823.733,88	2.702.120,47
Fortaleza-Ceará, 15 de março de 2007			
Irmã Maria Raimunda Silva PRESIDENTE - CPF nº 045.095.443-91		Francisco das Chagas Cerdeira de Oliveira TC. CRC Nº 2558 - CPF nº 068.097.153-04	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	2004	2005	2006
SALDO ANTERIOR	16.635.251,82	21.214.274,80	25.880.295,25
(+) Fundo de Valorização de Imóvel			
(-) Depreciação e Amortização de Exercícios Anteriores			
(+) Transferências Recebidas			
(-) Transferências Enviadas			
(+) Acréscimos/Decréscimos Patrimonial	4.579.022,78	4.666.020,65	5.884.341,63
SALDO ATUAL	21.214.274,60	25.880.295,45	31.764.636,88
Fortaleza-Ceará, 15 de março de 2007			
Irmã Maria Raimunda Silva PRESIDENTE - CPF nº 045.095.443-91		Francisco das Chagas Cerdeira de Oliveira TC. CRC Nº 2558 - CPF nº 068.097.153-04	

*** **